

14

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.414

Belém - Terça-feira, 14 de Dezembro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Dr. OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO
48 PÁGINAS

LEIS Nºs. 4.675 a 4.678
DECRETOS Nºs. 9.921,
9.922 e 9.923
PORTARIAS Nºs. 3.603,
3.604 e 3.605
Do Governo do Estado

TERMO DE CONVÊNIO
Do Ministério da Saúde

CONCORRÊNCIA Nº 001/76 -
AVISO
Da Companhia de Desenvolvi-
mento e Administração da Área
Metropolitana de Belém -
CODM

CONTRATO PARTICULAR
Da Fundação do Bem Estar
Social do Pará

ATA DE JULGAMENTO E
RESOLUÇÃO HOMOLOGA-
TÓRIA
Da Companhia das Docas do
Pará - (CDP)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.675 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Pará para o exercício financeiro de 1977.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa Anual do Estado do Pará para o exercício financeiro de 1977, composto pelas receita e despesa do Tesouro Estadual, estima a Receita Geral em Cr\$ 2.128.566.070,00 (Dois bilhões, cento e vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e setenta cruzeiros), inclusive Cr\$ 160.948.670,00 (Cento e sessenta milhões, novecentos e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta cruzeiros) relativos a operações de crédito a realizar.

Art. 2º - A Receita do Estado para o exercício financeiro de 1977 estimada em Cr\$..... 2.128.566.070,00 (Dois bilhões, cento e vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e setenta cruzeiros) será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

1. - Receita	CR\$ 1,00
1.1 - Receita do Tesouro do Estado	2.128.566.070
1.1.1 - Receitas Correntes	1.268.423.580
Receita Tributária	642.870.000
Receita Patrimonial	33.006.800
Receita Industrial	48.000
Transferências Correntes	579.478.780
Receitas Diversas	13.020.000
1.1.2 - Receitas de Capital	860.142.490
Total da Receita do Estado	2.128.566.070

Art. 3º - A Despesa para o exercício financeiro de 1977 é fixada em Cr\$ 2.128.566.070,00 (Dois bilhões, cento e vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e setenta cruzeiros) será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1: - Despesa	CR\$-1,00
1.1 - Despesas por Funções	
01. Legislativa	31.326.600
02. Judiciária	42.694.600
03. Administração e Planejamento	493.998.670

04. Agricultura	47.350.000
05. Comunicações	640.000
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	142.302.200
08. Educação e Cultura	403.220.400
09. Energia e Recursos Minerais	172.387.000
10. Habitação e Urbanismo	75.749.300
11. Indústria, Comércio e Serviços	5.129.800
13. Saúde e Saneamento	153.367.100
15. Assistência e Previdência	113.723.000
16. Transporte	446.677.400
Total da Despesa por Funções	2.128.566.070

1.2 - Despesas por Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	1.182.924.910
Despesas de Custeio	593.210.870
Transferências Correntes	589.714.040
Despesas de Capital	945.641.160
Investimentos	182.869.000
Inversões Financeiras	227.756.800
Transferências de Capital	535.015.360
Total de Despesa por Categorias Econômicas	2.128.566.070

1.3 - Despesa por Poderes	
1.3.1 - Poder Legislativo	31.326.600
— Assembléia Legislativa do Estado	21.464.000
— Tribunal de Contas do Estado	9.862.600
1.3.2 - Poder Judiciário	27.407.000
— Poder Judiciário	27.407.000
1.3.3 - Poder Executivo	2.069.832.470
— Gabinete do Governador	10.537.000
— Ministério Público	9.484.400
— Secretaria de Estado de Administração	5.310.000
— Secretaria de Estado de Agricultura	46.350.000
— Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	73.488.800
— Secretaria de Estado de Educação	328.231.600
— Secretaria de Estado da Fazenda	61.062.400
— Secretaria de Estado de Interior e Justiça	5.798.200
— Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	19.823.670

— Secretaria de Estado de Saúde Pública	118.223.600
— Secretaria de Estado de Segurança Pública	49.683.600
— Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	50.484.600
— Polícia Militar do Estado	93.063.600
— Encargos Gerais do Estado	495.222.100
— Entidades Supervisionadas	703.068.900
Total da Despesa por Poderes	2.128.566.070

Art. 4º - Os orçamentos dos órgãos da Administração Indireta e das Fundações instituídas pelo Poder Público, aprovados de conformidade com a legislação vigente, deverão discriminar as Receitas por Fontes e Categorias Econômicas e, da mesma forma do Orçamento do Estado do Pará, classificar as Despesas por Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar no decorrer do exercício de 1977, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) da Despesa Geral fixada nesta Lei, na forma do que dispõe os artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1977, para atender despesas com pessoal, mediante utilização dos recursos classificados no elemento 3260 consignados a Encargos Gerais do Estado - 03070211.045 — Reserva de Contingências.

III - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto no artigo 78, da Constituição Política do Estado do Pará;

IV - Realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 160.948.670,00 (Cento e sessenta milhões, novecentos e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta cruzeiros), sendo Cr\$..... 49.616.300,00 (Quarenta e nove milhões, seiscentos e dezesseis mil e trezentos cruzeiros) destinada a execução de obra de infraestrutura constante do Plano Nacional de Habitação Popular - (PLANHAP) e Cr\$ 111.332.370,00 (Cento e onze milhões, trezentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta cruzeiros) para atender ao "déficit" orçamentário obedecido o disposto na Constituição Política do Estado do Pará e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - Dar como garantia das operações de crédito de que tratam os itens III e IV deste artigo, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM e das quotas do Fundo

de Participação dos Estados que couberam ao Pará nos exercícios determinados para amortização dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável;

VI - Tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter, na execução, o equilíbrio orçamentário;

VII - Considerar automaticamente suplementadas, pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizado sobre a previsão orçamentária, as dotações que corresponderem às Receitas a elas vinculadas.

Art. 6º - As despesas à conta das dotações consignadas para os Encargos Gerais do Estado, bem como para as Entidades Supervisionadas, serão ordenadas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício financeiro de 1977, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

DIRCEU BITTECOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

RESUMO GERAL DA RECEITA					RECURSOS DO TESOUREIRO		Cr\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALINEAS SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA		
1000.00	RECEITAS CORRENTES				1.268.423.580		
1100.00	RECEITA TRIBUTÁRIA				642.870.000		
1110.00	IMPOSTOS						
1112.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Ren- da		11.521.000		624.188.000		
1112.03	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	11.521.000					
1113.00	Impostos sobre a Produção e a Cir- culação		612.667.000				
1113.02	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias	612.667.000					
1120.00	TAXAS			18.682.000			
1121.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		9.967.000				
1122.00	Taxas pela Prestação de Serviços		8.715.000				
1200.00	RECEITA PATRIMONIAL				33.006.800		
1230.00	PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS			33.006.800			
1300.00	RECEITA INDUSTRIAL				48.000		
1310.00	RECEITA DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS						
1400.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			48.000			
1410.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS				579.478.780		
1411.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados		373.708.000		504.512.620		
1413.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líqui- dos e Gasosos		119.530.740				

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALINEAS SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1414.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única		8.309.880		
1415.00	Imposto de Renda.Retido na Fonte		<u>2.964.000</u>		
1450.00	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS			21.560.160	
1451.00	Cota-Parte do Salário-Educação		<u>21.560.160</u>		
1460.00	CONTRIBUIÇÕES		<u>53.406.000</u>		
1461.00	Contribuições da União				
1500.00	RECEITAS DIVERSAS				<u>13.020.000</u>
1510.00	MULTAS			6.835.000	
1520.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.348.000	
1530.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA			<u>4.837.000</u>	
2000.00	RECEITAS DE CAPITAL				<u>860.142.490</u>
2200.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				<u>160.948.670</u>
2500.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				<u>699.193.820</u>
2510.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS				
2511.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados		89.792.000	664.567.580	
2513.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquido e Gasosos		278.905.060		
2514.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica		133.930.200		
2515.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais		2.150.600		
2516.00	Cota-Parte do Fundo Especial		140.400.000		
2517.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única		<u>19.389.720</u>		

Cr\$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALINEAS SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA	
2530.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES			34.626.240		
2531.00	Auxílios e/ou Contribuições da União		34.626.240			
2513.13	Cota-Parte do Salário-Educação	34.626.240				
RECEITA TRIBUTÁRIA	RECEITA PATRI-MONIAL	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RECEITAS DE CORRENTES TOTAL	RECEITAS DE CAPITAL TOTAL	RECEITA TOTAL	
642.870.000	33.006.800	48.000	579.478.780	13.020.000	1.268.423.580	860.142.490
						2.128.566.070

CR\$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DO TESOUREIRO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1973 ARRECADADO	1974 ARRECADADO	1975 ARRECADADO	1976 ESTIMATIVA	1977 ESTIMATIVA	
1000.00	RECEITAS CORRENTES	260.679.770	336.637.402	585.652.424	615.097.300	1.268.423.580	
1100.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	172.926.130	207.184.262	318.373.512	346.552.000	642.870.000	
1110.00	IMPOSTOS	160.995.503	198.394.614	308.970.278	337.738.000	624.188.000	
1112.00	Impostos sobre Patrimônio e a Renda	2.372.734	4.114.338	5.675.183	5.272.000	11.521.000	
1112.03	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis						
1113.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação						
1113.02	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias	158.622.769	194.280.276	303.295.095	332.466.000	612.667.000	
1120.00	TAXAS	11.930.627	8.789.648	9.403.234	8.814.000	18.682.000	
1121.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.010.836	1.573.625	1.975.974	1.756.000	9.967.000	
1122.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.959.693	7.216.023	7.427.260	7.058.000	8.715.000	
1123.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única	4.960.098	-	-	-	-	
1200.00	RECEITA PATRIMONIAL	20.831.128	22.006.612	34.986.064	19.410.000	33.006.800	
1210.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	4.000	24.000	24.000	20.000	-	
1230.00	PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS	20.827.128	21.982.612	34.962.064	19.390.000	33.006.800	
1300.00	RECEITA INDUSTRIAL	742.990	1.151.617	860.553	112.000	48.000	
1310.00	RECEITA DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS	742.990	1.151.617	860.553	112.000	48.000	
1400.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.423.401	102.674.167	222.345.512	244.947.300	579.478.780	
1410.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS	52.423.401	76.841.829	101.906.161	232.803.300	504.512.620	
1411.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados	52.176.748	76.441.614	96.629.937	178.800.000	373.708.000	
1413.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	-	-	-	47.119.200	119.530.740	
1414.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única	-	-	2.891.996	6.284.100	8.309.880	
1415.00	Imposto de Renda Retido na Fonte	246.653	400.215	2.384.228	600.000	2.964.000	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1973 ARRECADADO	1974 ARRECADADO	1975 ARRECADADO	1976 ESTIMATIVA	CR\$ 1.00 1977 ESTIMATIVA
1450.00	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS					
1451.00	Cota-Parte do Salário Educação	12.000.000	14.473.196	-	12.144.000	21.560.160
1460.00	CONTRIBUIÇÕES	12.000.000	14.473.196	-	12.144.000	21.560.160
1461.00	Contribuições da União	-	8.726.432	118.938.750	-	53.406.000
1490.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	8.726.432	118.938.750	-	53.406.000
1500.00	RECEITAS DIVERSAS	-	2.632.710	1.500.601	-	-
1510.00	MULTAS	1.756.121	3.620.744	9.086.783	4.076.000	13.020.000
1520.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	164.448	952.776	4.626.505	1.660.000	6.835.000
1530.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	-	-	-	-	1.348.000
1590.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	696.621	972.036	3.190.022	1.500.000	4.837.000
2000.00	RECEITAS DE CAPITAL	895.052	1.695.932	1.270.256	916.000	-
2200.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	199.487.295	314.582.906	255.228.701	436.641.700	860.142.490
2300.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-	-	-	59.733.000	160.948.670
2500.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	32.528	197.585	120.000	-
2510.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS	158.242.454	237.074.651	254.451.685	376.788.700	699.193.820
2511.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados	154.325.486	229.062.032	254.451.685	369.932.700	664.567.580
2513.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	22.361.463	32.760.692	41.426.801	59.600.000	89.792.000
2514.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica	70.976.041	98.402.779	83.039.388	109.944.800	278.905.060
2515.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais	23.227.306	44.276.733	51.873.051	87.788.000	133.930.200
2516.00	Cota-Parte do Fundo Especial	195.137	549.967	408.286	1.237.000	2.150.600
2517.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única	37.565.539	53.071.861	68.607.574	96.700.000	140.400.000
2530.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES	-	-	9.096.585	14.662.900	19.389.720
		-	-	-	6.856.000	34.626.240

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CR\$ 1,00				
		1973 ARRECADADO	1974 ARRECADADO	1975 ARRECADADO	1976 ESTIMATIVA	1977 ESTIMATIVA
2531.00	Auxílios e/ou Contribuições da União	-	-	-	6.856.000	34.626.240
2531.13	Cota-Parte do Salário Educação	-	-	-	-	34.626.240
2590.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.916.968	8.012.619	-	-	-
2900.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	<u>41.244.841</u>	<u>77.475.727</u>	<u>579.431</u>	-	-
TOTAL GERAL		460.167.065	651.220.308	840.881.125	1.051.739.000	2.128.566.070

RESUMO GERAL DA DESPESA			RECURSOS DO TESOURO		CR\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.182.924.910		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		593.210.870		
3.1.1.0	PESSOAL	437.660.300			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	82.125.900			
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	61.751.500			
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	8.491.570			
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.181.000			
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.385.200			
3.2.2.0	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	4.958.000			
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	69.174.000			
3.2.4.0	JUNCO	29.248.500			
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.532.800			
3.2.6.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000.000			
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	562.115.240			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		945.041.160		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		162.669.000		
4.1.1.0	OUROS PÚBLICAS	109.103.000			
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	4.089.000			
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	35.655.000			
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	33.022.000			
4.1.5.0	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS	1.000.000			
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		227.756.800		

CR\$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA		RECURSOS DO TESOURO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000.000	
4.2.2.0	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS OU FINANCEIRAS	178.516.800	
4.2.3.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMENTO	640.000	
4.2.4.0	CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	1.250.000	
4.2.5.0	DIVERSAS INVERSES FINANCEIRAS	46.350.000	535.015.360
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	43.300.000	
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO	60.000.000	
4.3.2.0	AUXÍLIOS PARA OBRAS PÚBLICAS	431.715.360	
4.3.7.0	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS		
537.367.100			
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		945.641.160	
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		535.015.360	
TOTAL GERAL		2.128.566.070	

Cr\$ 1,00

EVOLUÇÃO DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1975 EXECUTADA	1976 ESTIMATIVA	1977 ESTIMATIVA
3000	DESPESAS CORRENTES	446.853.266	594.095.000	1.182.924.910
3100	DESPESAS DE CUSTEIO	249.502.685	327.890.000	593.210.870
3110	Pessoal	185.033.283	233.018.000	437.660.300
3120	Material de Consumo	32.881.218	54.246.000	82.125.900
3130	Serviços de Terceiros	23.474.600	32.547.000	61.751.500
3140	Encargos Diversos	4.537.475	6.171.000	8.491.570
3150	Despesas de Exercícios Anteriores	3.576.109	1.608.000	3.181.600
3200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	197.350.581	266.205.000	589.714.040
3210	Subvenções Sociais	13.465.800	16.958.000	23.385.200
3220	Subvenções Econômicas	4.427.000	3.429.000	4.958.000
3230	Transferências de Assistência e Prev.Social	22.887.106	17.705.000	69.174.000
3240	Juros	18.604.936	22.928.000	29.548.500
3250	Contribuição de Previdência Social	5.585.220	14.013.000	30.532.800
3260	Reserva de Contingência	-	-	50.000.000
3270	Diversas Transferências Correntes	132.380.519	191.172.000	382.115.540
4000	DESPESAS DE CAPITAL	321.310.454	457.644.000	945.641.160
4100	INVESTIMENTOS	65.606.088	116.328.000	182.869.000
4110	Obras Públicas	52.485.674	69.781.000	109.103.000
4120	Serviços em Regime de Programação Especial	31.287	8.514.000	4.089.000
4130	Equipamentos e Instalações	6.792.713	23.994.000	35.655.000
4140	Material Permanente	6.296.414	12.039.000	33.022.000

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1975 EXECUTADA	1976 ESTIMATIVA	1977 ESTIMATIVA
4150	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas	-	2.000.000	1.000.000
4200	INVERSÕES FINANCEIRAS	93.018.724	131.104.000	227.756.800
4210	Aquisição de Imóveis	705.195	1.300.000	1.000.000
4220	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras	1.122.596	101.076.000	178.516.800
4230	Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em funcionamento	79.688.973	70.000	640.000
4240	Constituição de Fundos Rotativos	701.960	50.000	1.250.000
4260	Diversas Inversões Financeiras	10.800.000	28.608.000	46.350.000
4300	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.685.642	210.212.000	535.015.360
4310	Amortização	9.935.755	15.536.000	43.300.000
4330	Auxílios para Obras Públicas	-	10.782.000	60.000.000
4340	Auxílios para Equipamentos e Instalações	-	700.000	-
4370	Contribuições Diversas	152.749.887	183.194.000	431.715.360
TOTAL		768.163.720	1.051.739.000	2.128.566.070

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		Cr\$ 1,00
RECEITA	DESPESA	
RECEITAS CORRENTES Receita Tributária 642.870.000 Receita Patrimonial 33.006.800 Receita Industrial 48.000 Transferências Correntes 579.478.780 Receitas Diversas 13.020.000 TOTAL 1.268.423.580 Superavit do Orçamento Corrente 85.498.670	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio 593.210.870 Transferências Correntes 589.714.040 Superavit do Orçamento Corrente 85.498.670 TOTAL 1.268.423.580	
RECEITAS DE CAPITAL Operações de Crédito 160.948.670 Transferências de Capital 699.193.820 TOTAL 945.641.160	DESPESAS DE CAPITAL Investimentos 182.869.000 Inversões Financeiras 227.756.800 Transf. de Capital 535.015.360 TOTAL 945.641.160	
R E S U M O		
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	1.268.423.580	1.182.924.910
TOTAL	860.142.490	945.641.160
	2.128.566.070	2.128.566.070

LEI Nº 4.676 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1976.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 150.000,00, para aquisição de Coleção de Cerâmica Marajoara.

O Governador do Estado do Pará:

Faço saber que, nos termos do artigo 61, § 3º da Constituição do Estado, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), para a aquisição de uma Coleção de 400 peças arqueológicas da Cultura Marajó a serem adquiridas pelo Governo do Estado do Pará.

Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior correrá à conta do excesso de arrecadação com a seguinte classificação orçamentária:

1200 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Projeto: - 08482461.072 - Aquisição de Coleção de Cerâmica Marajoara.

4.0.0.0 - Despesas de Capital.

4.3.0.0 - Transferências de Capital.

4.3.5.0 - Auxílios para Material Permanente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3302)

LEI Nº 4.677 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976.

Altera a estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, criando e transformando cargos no seu Quadro de Pessoal e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Departamento de Tesouraria da Assembleia Legislativa denominar-se-á Departamento de Administração Financeira.

Parágrafo Único - Os cargos de Tesoureiro Geral e Tesoureiro de Receita e Despesa, para efeito do disposto neste artigo, ficam transformados, obedecendo as seguintes denominações e respectivos padrões:

UNIDADE	SITUAÇÃO ATUAL	SÍMBOLO	SITUAÇÃO NOVA	PADRÃO
01	Tesoureiro Geral	PL-05	Diretor de Departamento de Administração financeira	PL-DAS-3
01	Tesoureiro da Receita e Despesa	PL-06	Assessor de Contabilidade	PL-DAS-2

Art. 2º - É criada a Assessoria de Divulgação e Relações Públicas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo é criado, no Quadro Geral de Pessoal da Assembleia do Estado do Pará, o seguinte cargo, de provimento em comissão, e fixado o respectivo padrão de vencimento:

01 - Assessor de Divulgação e Relações Públicas - PL-DAS-3.

§ 2º - A Assembleia Legislativa, através de ato próprio, regulamentará o funcionamento e as atividades da Assessoria de Divulgação e Relações Públicas ora criada, aproveitando os funcionários lotados no extinto Gabinete de Imprensa e Cerimonial de sua estrutura administrativa, para a perfeita execução do seu serviço e alcance dos seus objetivos.

Art. 3º - A Diretoria de Contabilidade e Planejamento da Assembleia Legislativa será

transformada em "Coordenadoria de Planejamento e Contabilidade".

§ 1º - A Coordenadoria de Planejamento e Contabilidade constituir-se-á de:

I - Assessoria de Planejamento

II - Assessoria de Contabilidade

§ 2º - A Assessoria de Planejamento compor-se-á:

1 - Setor de Planejamento

2 - Setor de Orçamentação

3 - Setor de Estatística.

§ 3º - A Assessoria de Contabilidade compor-se-á:

1 - Setor de Contabilidade Patrimonial

2 - Setor de Contabilidade Orçamentária

3 - Setor de Contabilidade Financeira.

Art. 4º - Para execução do disposto no artigo anterior ficam criados, no Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa, os seguintes cargos, de provimento em comissão, e fixados os respectivos padrões de vencimentos:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
01	Coordenador de Planejamento e Contabilidade	PL-DAS-3
01	Assessor de Planejamento	PL-DAS-2
01	Assessor de Contabilidade	PL-DAS-2

Art. 5º - A Assembléia Legislativa, através de ato próprio, regulamentará o funcionamento da Coordenadoria ora criada, utilizando para a composição total de seu quadro, não só os funcionários remanescentes da extinta Diretoria de Contabilidade e Planejamento, como também funcionários do Quadro Geral de Pessoal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através recursos orçamentários vinculados à Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3302)

LEI Nº 4678 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976.

Reclassifica o Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, na parte referente ao Grupo de Assessoramento Superior e Direção, fixando novos padrões e valores de vencimentos, de acordo com o art. 17, da Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, combinado com a Lei nº 4.645, de 05 de julho de 1976, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos cargos de provimento em comissão, integrantes do Grupo de Assessoramento Superior e Direção, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, corresponderão aos padrões de vencimentos conforme tabela seguinte:

DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
Consultor Técnico Legislativo	PL - 02	PL. DAS - 4
Assistente Técnica de Liderança	PL - 02	PL. DAS - 4
Subsecretário Legislativo	PL - 03	PL. DAS - 4
Assessor Legislativo	PL - 04	PL. DAS - 3
Diretores	PL - 05	PL. DAS - 3
Diretor do Departamento de Administração		
Financeira	PL - 05	PL. DAS - 3
Chefe de Gabinete da Presidência	PL - 05	PL. DAS - 2
Chefes de Departamento	PL - 07	PL. DAS - 2
Assessor de Contabilidade	PL - 06	PL. DAS - 2
Assessor de Planejamento	-	PL. DAS - 2
Coordenador de Planejamento e Contabilidade	-	PL. DAS - 3

Art. 2º - Aos cargos de Oficial de Gabinete, Oficial de Liderança, Secretário de Membro da Mesa Diretora, Secretário de Comissão Técnica e Secretário do Presidente, a Assembléia Legislativa, através de sua Mesa Diretora, poderá atribuir a "Gratificação de Função", prevista para esses casos, desde que sejam respeitadas as limitações constantes da tabela anexa à Lei nº ... 4.639, de 24 de junho de 1976 e o disposto nos Decretos nº 9.689, de 09 de julho de 1976 e nº 9.840 de 29 de outubro de 1976.

Art. 3º - Ficam assegurados aos ocupantes dos cargos ora reclassificados todos os direitos e vantagens consignados nas Leis nº 4.621, de 18 de maio de 1976 e nº 4.645, de 05 de julho de 1976, bem como, serão respeitadas as proibições constantes das referidas Leis.

Art. 4º - Ao ocupante do cargo de Assistente Social, existente no Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa fica atribuído o vencimento igual ao de Diretor, fixado pela presen-

te Lei, até que seja, reclassificado no grupo específico, juntamente com o cargo de Bibliotecário, acompanhando as disposições legais, a serem baixadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de recursos vinculados à Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3302)

DECRETO Nº 9921 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 9.448, de 31 de dezembro de 1975.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado em Cr\$... 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros) a dotação orçamentária do item da despesa 3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas, da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, no projeto a seguir discriminado:

CR\$-1,00

Nº CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Pr/At		
1.035	Coordenação e Desenvolvimento do Programa da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	90.000

Art. 2º - Para atender à suplementação de que trata o "caput" do artigo 1º, o item da Despesa 3111.02 do projeto 1.035 - Coordenação e Desenvolvimento do Programa da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, é reduzido de Cr\$ 90.000,00 passando o Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D. a ter a seguinte configuração:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE CULT. DESP. E TURISMO	1200
UNID. ORÇAM.	SECRETARIA DE ESTADO DE CULT. DESP. E TURISMO	1200

CR\$-1,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							IMPORTÂNCIA	
	Or	Uo	F	P	SP	P/A	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	
Coordenação e Desenvolvimento do Programa da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	12	00	08	48	247	1	035	3111.01	731.768
								3111.02	263.232

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1976.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Governador do Estado, em exercício

Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração
Fernando Coutinho Jorge
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 9922 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1976

Abre a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 440.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 4º, da Lei 4.588, de 03.09.75.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública o Crédito Suplementar no valor de Cr\$... 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21.00
UNID. ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21.00
		CR\$-1,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	F	P	SP	P/A	NATUREZA DE DESPESA	VALOR	
Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais	06	30	174	2	055	3132	440.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão à conta das anulações parciais estabelecidas no item III do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, dos

seguintes elementos e subelementos da despesa e categorias de programações, a seguir discriminadas:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21.00
UNID. ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21.00
		CR\$-1,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	F	P	SP	P/A	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais	06	30	174	2	055	3140	140.000
Manutenção do Instituto Médico Legal “Renato Chaves” e Serviços vinculados	06	30	179	2	056	3131	300.000
TOTAL							440.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1976.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Governador do Estado, em exercício

Hélio Antônio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração
Fernando Coutinho Jorge
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3297)

DECRETO Nº 9923 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1976

Abre a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.200.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º, da Lei 4.588, de 03

de novembro de 1975,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cr\$... 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21.00
UNID. ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21.00
		CR\$-1,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO						NATUREZA DA	VALOR
	F	P	SP		P/A	DESPESA	
Coordenação dos Serviços de Segurança Pública	06	30	020	2	054	3150	1.200.000

Art. 2º - O Recurso necessário à execução deste Decreto correrá à conta da anulação parcial, estabelecida no item III, do § 1º, do art.

43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, do seguinte elemento da despesa e categoria de programação abaixo discriminado:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21.00
UNID. ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21.00
		CR\$-1,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO						NATUREZA DA	VALOR
	F	P	SP	P/A	DESPESA		
Manutenção do Instituto Médico-Legal “Renato Chaves” e Serviços Vinculados	06	30	179	2	056	3120	1.200.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1976.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Governador do Estado, em exercício

Hélio Antônio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração
Fernando Coutinho Jorge
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Clóvis de Almeida Macola
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3297)

PORTARIA Nº 3603 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o Prof. Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral a viajar com destino a Brasília-DF, a fim de participar da Reunião conjunta com os Secretários da Fazenda e Planejamento dos Estados, patrocinada pelo Ministério da Fazenda e Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a realizar-se no próximo dia 7 do mês em curso.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1976.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Governador do Estado, em exercício

(G. Reg. nº 3297)

PORTARIA Nº 3604 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 364/76-GS de 30.11.76, do titular da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas.

R E S O L V E:

Designar a comissão constituída dos Engenheiros e Arquitetos a seguir especificados,

que acompanharão as obras que a SEVOP executa e as que executará no Teatro da Paz, uma vez que se trata de prédio tombado pela IPNAM:

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, Engº Augusto Ebremar de Bastos Meira, Arqtº Roberto La Roque Soares, Arqtº Nilton José Pinheiro Monte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de dezembro de 1976.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Governador do Estado, em exercício

(G. Reg. nº 3297)

PORTARIA Nº 3605 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o Dr. Laércio Dias Franco, Procurador da Fazenda Estadual, a responder pelo expediente da Secretaria de Estado da Fazenda, face à viagem de seu titular para Brasília-DF, nos dias 06 e 07 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1976.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Governador do Estado, em exercício

(G. Reg. nº 3297)

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2425 de 07 de Dezembro de 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com a relação anexa:

Nº DE ORDEM	NOME	REFERÊNCIA NÍVEL SÍMBOLO OU PADRÃO	Nº DO PROCESSO	PERÍODO	
				INÍCIO	TÉRMINO
01	Alfredo de Souza Rodrigues	Ref. 1	3410	21.10.76	a 18.01.77
02	Anamaria Pedroso Bastos	Niv. 24	3450	10.10.76	24.10.76
03	América Maria Guimarães	Ref. 6	2367	03.08.76	06.11.76
04	Ana Maria Raiol da Silva	Ref. 2	3404	15.10.76	a 13.12.76
05	Alba da Silva Dantas	Ref. 2	3556	13.10.76	a 11.11.76
06	Artur da Silva Vital	Ref. 1	3739	20.10.76	a 18.11.76
07	Armênia Oliveira Corrêa	Ref. 6	3583	13.10.76	a 11.12.76
08	Alberto Lima Sidrim	Niv. 24	3736	18.11.76	a 16.01.77
09	Cleuza Maria Negrão de Almeida	Ref. 2		15.10.76	a 12.11.77
10	Clara Ana Ferreira	Ref. 2	3322	12.10.76	a 09.01.77
11	Carlos Alberto da Conceição Santos	Ref. 3.	3734	18.11.76	a 17.12.76
12	Doribela Lopes dos Santos	Ref. 2	3750	07.11.76	a 06.12.76
13	Donatila Barros do Nascimento	Ref. 3	3546	14.10.76	a 12.12.76
14	Edilberto Vasconcelos Freire	Ref. 1	3495	27.10.76	a 25.11.76
15	Edna Matos dos Santos	Ref. 4	3459	21.10.76	a 19.11.76
16	Florinda Moraes de Oliveira	Ref. 2	3426	19.10.76	a 16.01.77
17	Francisca Santa Brígida Pereira	Ref. 2	3713	14.11.76	a 13.12.76
18	Francisca Silva Santos	Ref. 3	3610	07.10.76	a 05.11.76
19	Heloísa da Silva Mota Pereira	Niv. 24	3655	08.11.76	a 05.02.77
20	Iracilma da Gama Bentes	Ref. 3	3318	11.11.76	08.02.77
21	Izabel das Neves Oliveira	Ref. 2	3484	26.10.76	a 23.01.77
22	Júlia Luzia da Silva Carvalho	Ref. 1	3458	18.10.76	a 26.11.76
23	José Angelo Conceição R. Oliveira	Nível 24	3527	21.10.76	29.11.76

24	Luiza Castro de Oliveira	Ref. 2	3486	27.10.76	a 26.11.76
25	Maria de Jesus Escudeiro-Morais	Ref. 2	3518	01.11.76	30.11.76
26	Maria de Nazaré Bezerra Magalhães	Ref. 2	3516	01.11.76,	a 29.01.77
27	Maria Castro dos Santos	Ref. 1	3544	23.10.76	21.11.76
28	Maria das Graças Santos Mota	Ref. 2	3572	03.11.76	a 22.11.76
29	Maria José Pereira	Ref. 2	3421	19.10.76	a 27.11.76
30	Maria Goreti da Costa Dias	Ref. 4	3409	08.10.76	a 06.11.76
31	Myrtes Pinto de Oliveira	Niv. 24	3401	18.10.76	a 15.11.76
32	Maria Celeste da Silva de França	Ref. 2	3505	21.10.76	a 19.11.76
33	Maria Reis da Silva	Ref. 1	3375	07.10.76	05.11.76
34	Maria da Conceição dos Santos	Ref. 2	3608	16.11.76	a 13.02.77
35	Maria da Conceição N. Oliveira	Ref. 2		20.10.76	a 18.11.76
36	Marise Nogueira Nogueira	Niv. 24	3742	09.11.76	08.12.76
37	Milton Melo Maciel	Ref. 2	3632	01.11.76	a 10.12.76
38	Maria de Nazaré de Almeida Rodrigues	Ref. 6	3592,	28.10.76	a 27.11.76
39	Miracy da Silva Carvalho	Ref. 2	3553	01.11.76	a 29.01.77
40	Maria Alice Freitas	Ref. 2	3674	24.10.76	a 01.12.76
41	Marizete Melo de Oliveira	Ref. 2	3630	09.11.76	a 23.12.76
42	Maria Reis da Silva	Ref. 1	3712	06.11.76	a 05.12.76
43	Margarida Maria Herler Paz	Ref. 2	3615	03.11.76	a 02.12.76
44	Nazaré de Oliveira Trindade	Ref. 1	3432	01.10.76	30.10.76
45	Nazaré Rodrigues de Araújo	Ref. 1	3489	14.10.76	a 11.01.77
46	Natalina Antonia de Oliveira	Ref. 2	3464	22.09.76	05.11.76
47	Odete Esperança Pinto Peralta	Ref. 2		29.10.76	a 07.12.76
48	Reginaldo Alves Barbosa	Ref. 8	3457	20.10.76	a 18.11.76
49	Raimunda Rodrigues Alves	Ref. 1	3748	14.11.76	a 13.12.76
50	Ruth Nobre Bragança	Ref. 2	3342	14.10.76	a 23.11.76
51	Rosa Barata Ferreira	Ref. 3	3328	01.10.76	a 30.10.76
52	Rosa Barata Ferreira	Ref. 3	3565	31.10.76	a 29.11.76
53	Rosa Lúcia Aires Corrêa	Ref. 3	3485	23.09.76	a 21.11.76
54	Rosa Barata Ferreira	Ref. 3	2382	02.08.76	a 30.09.76
55	Serafina de Souza Barbosa	Ref. 1	3673	08.11.76	a 22.11.76
56	Sebastião Viana do Nascimento	Ref. 1	3578	03.11.76,	a 13.11.76
57	Terezinha de Jesus Lima Monteiro	Niv. 24	3501	30.08.76	a 27.12.76

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de SAÚDE PÚBLICA

(Ext. Reg. Nº 6323 - Dia: 14/12/76)

PORTARIA Nº 2426

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o funcionário Hildo Alves de Melo, matrícula nº 206.104, Servente, Nível I, lotada na Colônia do Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedida através da Portaria nº 164 de 09/11/76, pelo Exmº Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.06.56 a 01.06.66.

R E S O L V E:

DETERMINAR de comum acordo que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 01.12.76 a 28.05.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em
09 de dezembro de 1976.

DR. MANUEL AYRES

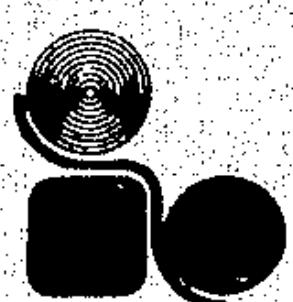
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6324 - Dia 14/12/76)

PORTARIA Nº 2427

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o funcionário Demétrio de Souza Monteiro, matrícula nº 206.457, Prático de Farmácia, Nível 2, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedida através da Portaria nº 144-A de 12/10/76, pelo Exmº Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de fevereiro de 1964 a fevereiro de 1974.



IMPRESA OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858

Diretoria de Administração: 26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação

e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 700,00.

Semestral: Cr\$ 400,00.

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00.

Semestral: Cr\$ 750,00.

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações:

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 25,00.

Página de Contabilidade.

Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária.

Página de Ata de Assembléia Geral

Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.

Edital de Convocação até 28 centímetros

Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

R E S O L V E:

DETERMINAR de comum acordo que o fun-
cionário goze a licença especial acima mencionada
no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de
01.12.76 a 28.05.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretária de Estado de Saúde Pública, em
09 de dezembro de 1976.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6325 - Dia 14/12/76)

RESUMO DE PORTARIAS

2417 - 30.11.76 - **DESIGNAR** os servidores
Drs. Antonio José Maria Huet Bacelar, Cirurgião
Dentista, Matrícula nº 202.136, Douglas Vicente Nu-
nes de Mello, Cirurgião Dentista, Matrícula nº
222.873 e Maria Célia de Castro Vieira Pinto, Escri-
turária, Matrícula nº 202.137, para, sob a presidên-
cia do primeiro, constituírem a Comissão de In-
quérito, para apurar os fatos.

2418 - 01.12.76 - **DESIGNAR** os servidores
Luiz Flávio Figueiredo de Lima, Médico, Matricu-
la nº 215.882, Gustavo Affonso Boução Viana, Enge-
nheiro, Matrícula nº 234.887 e o Tenente Pablo Pe-
rez Fernandes, Administrador, para, sob a presi-
dência do primeiro, constituírem a Comissão de Li-
citação, para proceder a abertura e julgamento do
Convite nº 159/76, para a recuperação de viaturas,
destinadas a diversas Unidades da SESP e PRO-
GRAMA MATERNO INFANTIL.

2419 - 01.12.76 - **DESIGNAR** os servidores An-
tonio Maria Campos Freire, Médico, Matrícula nº
202.142, João Bernardo da Cunha Morgado, Coord-
enador dos Serviços de Laboratório, Matrícula nº
201.768 e o Tenente Cláudio Antonio da Cunha
Aguiar, Administrador, para, sob a presidência do
primeiro, constituírem a Comissão de Licitação,
para proceder a abertura e julgamento do Convite
nº 160/76, para aquisição de Material de Expedien-
te, destinado ao CONSELHO ESTADUAL DE
SAÚDE.

2420 - 01.12.76 - **DISPENSAR**, a pedido, a par-
tir de 01 de dezembro de 1976, a servidora Deusari-
na de Oliveira, Matrícula nº 227.534, das funções de
Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria.

2421 - 01.12.76 - **DISPENSAR**, a pedido, a par-
tir de 05 de dezembro de 1976, o servidor Djalma Au-
gusto Miranda Cerqueira, Médico, matrícula nº
237.329, das funções que o mesmo exerce nesta Se-
cretaria

2424 - 03.12.76 - **DISPENSAR**, a pedido, a par-
tir de 01 de novembro de 1976, a servidora Maria
Lúcia Rendeiro Morgado, Matrícula nº 236.617, das
funções de Laboratorista que a mesma exerce nes-
ta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
Pública, em dezembro de 1976.

DR. MANUEL AYRES

(Ext. Reg. nº 6326 - Dia 14/12/76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG-92/76.

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

1 - PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, **ENGº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS** e a Firma **M. NENO - ENGENHARIA; ELETRICIDADE, HIDRAÚLICA**, estabelecida à Trav. 1º de março 241 - Conj. 908, representada pelo **ENGº MIGUEL NENO**.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor Geral do DER-PA e decorre da dispensa de licitação com fundamento no art. 2º, § 2º do Decreto-Lei 7, de 28.4.69, observadas as condições do Edital T.P-33/76 e Memº 40/76-VCD-DERPA.

3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a executar referem-se a reforma das instalações elétricas do Edifício Sede Central do DERPA, e consistem de: a) rede de dutos 140x25mm e eletrodutos com fiação para as novas instalações de aparelhos de ar condicionado; b) sub-estação blindada; c) recuperação da sub-estação e respectivos quadros; d) complementação da cabine de medição existente, tudo conf. Orçamento de fls. 10, do Processo nº 06756/76.

4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O valor estimado dos serviços é de Cr\$ 1.222.000,00 (Um milhão duzentos e vinte e dois mil cruzeiros), correndo as despesas por conta da Verba 3.1.3.2 14.00.00, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1976, conforme Nota de Empenho nº 7592, de 24.11.76.

5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para conclusão total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da 1ª Ordem de Serviço, expedida pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Belém, 07 de dezembro de 1976.

DR. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

ENGº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(Ext. Reg. nº 6333 - Dia 14/12/76)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇO PG-96/76.

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

1 - PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, **ENGº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS** e a Firma **R. S. MACÊDO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, sediada à Trav. Antonio Baena 842/A, representada pelo Engº **RAIMUNDO SOARES MACÊDO**.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor Geral do DER-PA, com dispensa de licitação de conformidade com as letras "h" e "d" do § 2º, art. 2º, do Decreto-Lei nº 7, de 28.04.1969, conforme despacho de fls. 4v do Processo nº 07156/76.

3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a executar referem-se a construção de duas (2) pontes em madeira de lei, localizadas na Rodovia PA-433, Trecho BR-163/Colônia do Jaboti, em Santarém, sobre os Igarapés do Chaves e Grande, com 30,0 m de vão x 6,0 m de largura e 2,0 m de pé direito, cada ponte.

4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O valor estimado dos serviços é de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), correndo as despesas à conta da Verba 4.1.1.8 03.02.00, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1976, conforme Nota de Empenho nº 7353, de 17.11.76, de fls. 8 do Processo Interno nº 07156/76.

5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para conclusão total dos serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço, fornecida pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Belém, 07 de dezembro de 1976.

DR. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

ENGº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(Ext. Reg. nº 6334 - Dia 14/12/76)

EXTRATO DO CONTRATO DE CONSULTORIA P.G. 98/76.

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

1 - PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, ENGº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a Firma W.J. BRITTO - CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, sediada à Pça. Bandeira 98, representada pelo Engº IVANIR JOSÉ CORDEIRO MOREIRA.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor Geral do DER-PA e com dispensa de licitação feita através da Resolução nº 1275, de 11.11.76 do Conselho Rodoviário Estadual, na forma do art. 2º, § 2º alínea d, do Dec-Lei 7, de 28.4.69.

3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

É objeto do presente contrato os serviços de consultoria e assessoramento ao DERPA nas obras de melhoramento das Rodovias OP-2 - São Geraldo do Araguaia - BR-230 (Transamazônica), OP - Santa Izabel do Araguaia BR-230 e da destinada a ligar OP-2, a partir da Vila Metade à OP-3, em um ponto situado entre Brejo Grande e Consolação, no Sudeste do Pará, constante do Processo Interno nº 06517/76.

4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O valor estimado dos serviços é de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) e as despesas decorrentes, correrão à conta das seguintes Verbas: 4.4.1.1.1-12 - CRÉDITO ESPECIAL: Rodovias OP-2 - São Geraldo do Araguaia - BR-230 (Transamazônica), OP-2 - Santa Izabel do Araguaia - BR-230 e da ligação OP-2, a partir da Vila Metade à OP-3: NE-7509. - 4.4.1.1.1-10 - CRÉDITO ESPECIAL: Rodovias OP-2 - São Geraldo - BR-230, OP-2 Sta Izabel - BR-230, Sudeste do Pará, constante da N. Empenho nº 7522.

5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para conclusão total dos serviços será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Belém, 07 de dezembro de 1976.

DR. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

ENGº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA.

(Ext. Reg. nº 6335 - Dia 14/12/76)

Ministério da Saúde

Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Pará, objetivando incrementar as atividades de combate a Malária no referido Estado.

Aos oito (8) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, no Palácio Lauro Sodré, na cidade de Belém, Estado do Pará, aí presentes, de um lado, o Ministério da Saúde, neste ato representado pelo seu Titular, Dr. Paulo de Almeida Machado, com a participação da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, representada pelo seu superintendente, Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta, e, de outro lado, o Governo do Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, Dr. Aloysio da Costa Chaves, com a participação da Secretaria de Saúde, representada pelo seu Titular, Dr. Manuel Ayres, resolveram celebrar o presente convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA I - CONVENÇÕES - Ficam convenionadas as designações de Ministério para o Ministério da Saúde, de "SUCAM" para a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública e de "Governo do Estado" para o Governo do Estado do Pará.

CLAUSULA II - OBJETO - O presente ... convênio tem por objeto incrementar as atividades de combate a malária no Estado do Pará.

CLAUSULA III - ORGÃO EXECUTOR - A SUCAM, através do Setor Pará, será o órgão executor do presente convênio.

CLAUSULA IV - OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO - O Ministério, através da SUCAM, obriga-se a realizar todos os trabalhos de laboratório e de campo relacionados com este convênio, a saber:

1. borrifação com D.D.T. em todas as residências em ciclos semestrais;
2. avaliação epidemiológica, através de busca ativa e passiva;
3. manutenção do laboratório de hemoscopia, visando a pesquisa de hematozoários;
4. tratamento dos casos de malária.

CLAUSULA V - OBRIGAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO - O Governo do Estado contribuirá, no exercício de 1976, com a importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) em quatro parcelas de Cr\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), cada uma, que serão depositados nos meses de abril, maio, julho e setembro, no Banco do Brasil S.A. em Conta Especial a ser movimentada pela SUCAM.

Subclausula única - A contribuição de que trata esta cláusula correrá a conta de dotação consignada da Lei nº 4.588, de 3 de novembro de 1975 que aprovou o Orçamento do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Saúde Pública, Atividade 2000.13754292 - Subvenção a Entidades Federais.

Cláusula VI - APLICAÇÃO DE RECURSOS - A contribuição a que se refere a cláusula V será aplicada na suplementação das seguintes despesas decorrentes da execução do presente convênio:

1. - Pessoal
1.1 indenização de despesas com alimentação e pousada.

2. - Material de Consumo e Transformação

2.1 materiais e acessórios de máquinas, viaturas e aparelhos;

2.2 produtos químicos e biológicos, farmacêuticos, artigos de uso em laboratório.

3. - Serviços de Terceiros

3.1 passagens, transporte de pessoal, bagagens para pessoal técnico-administrativo e de campo;

3.2 pagamento, por recibo, de pessoal que presta eventualmente, tarefas de campo, desde que não exista na SUCAM servidores para a execução específica de tais tarefas sem qualquer vínculo de emprego com a mesma.

CLÁUSULA VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas do Ministério, previstas neste convênio, no valor estimado de Cr\$... 21.792.000,00 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e dois mil cruzeiros) que correrão, no exercício de 1976, à conta dos recursos consignados na Lei nº 6.279, de 9 de dezembro de 1975, Unidade 25.00 - Ministério da Saúde - 25.09 - Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - Programa 1375429 - 1.285 - Erradicação da Malária, no valor de Cr\$ 21.372.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e setenta e dois mil cruzeiros) e Programa 1375429 - 2.360 no valor de Cr\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil cruzeiros).

CLÁUSULA VIII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - O Ministério, através da SUCAM, fornecerá ao Governo do Estado todos os dados e informações que possibilitem ajuizar do andamento dos trabalhos, podendo, outrossim, promover reuniões periódicas entre os técnicos e administradores de ambas as partes convenientes com a finalidade de dar fiel cumprimento ao presente convênio.

CLÁUSULA IX - PRESTAÇÃO DE CONTAS - O Ministério através da SUCAM, obriga-se a prestar contas ao Governo do Estado das importâncias recebidas, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA X - VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente convênio vigorará pelo prazo de um ano a partir de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA XI - DESTINAÇÃO DE BENS - Após o término do presente convênio, os bens adquiridos pela SUCAM com os recursos de que trata a cláusula V ficarão incorporados ao patrimônio da União, sob a guarda da primeira.

CLÁUSULA XII - ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO - Este convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e condições, prorrogado nos exercícios subse-

quentes, através de termo aditivo, resiliado mediante comunicação de uma das partes com antecedência de 120 (cento e vinte) dias antes do seu término ou declarado extinto pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA XIII - FORO - Quaisquer questões oriundas do presente convênio serão dirimidas pelo Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária, do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente convênio assinado pelas partes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo, dele se extraíndo cópias para sua publicação e execução.

Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado do Pará

Paulo de Almeida Machado

Ministro da Saúde

Manuel Ayres

Secretário de Saúde

Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Superintendente da SUCAM

TESTEMUNHAS:

Dr. Mauricio Coelho de Souza

Iza do Amaral Correa Ayres

(Ext. Reg. nº 6321 - Dia: 14.12.76)

Fundação do Bem Estar Social do Pará

Contrato particular de empreitada global para execução de serviços de drenagem e muro no trecho compreendido entre o CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM e o CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE MENORES, situado na BR-316 neste Estado, entre a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, estabelecida nesta cidade, à rua Dr. Malcher nº 27, com C.G.C nº 04.980.587/0001, por seu Diretor Presidente, FREDERICO COELHO DE SOUZA, ora denominada CONTRATANTE e a firma SERGEL - SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA LIMITADA, estabelecida nesta capital, à rua Senador Manoel Barata nº 1503 - 2º andar - sala 6, C.G.C 04.799.821/0001-90, por seu Diretor Engenheiro CHRISTOVAM DE FIGUEIREDO PAMPLONA, ora chamada CONTRATADA pelas cláusulas e condições seguintes:

I - A CONTRATADA se obriga a executar pelo regime de empreitada global de material e mão-de-obra os serviços de drenagem e muro no trecho compreendido entre o CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM e o CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE MENORES, situada na BR-316, neste Estado, constantes das especificações técnicas anexas, que integram o presente, previstas na Tomada de Preços da Comissão de Licitação e homologada em 01 de dezembro de 1976 pelo Diretor Presidente, que considerou vencedora a CONTRATADA.

H - Por tais serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total e irredutível de Cr\$ 669.102,80 (Seiscentos e sessenta e nove mil, cento e dois cruzeiros e oitenta centavos), proveniente de verba própria da CONTRATANTE que será paga em parcelas à medida que a fiscalização for liberando, quinzenalmente, os serviços realmente executados.

III - Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATADA dispensada da prestação de caução.

IV - A CONTRATADA iniciará os serviços constantes da cláusula primeira, no ato da assinatura deste contrato, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções, devendo executá-los, impreterivelmente no prazo de setenta e cinco (75) dias corridos.

V - As verbas dos serviços contratados correrão a cargo da CONTRATANTE nestas categorias econômicas: 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL; 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS; 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS.

VI - A CONTRATADA incorrerá em multas, ressalvados os casos de força maior de:

a) Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), por dia se não iniciar os serviços na data determinada;

b) Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros) por dia que exceder o prazo de entrega da obra, fixada na cláusula quarta;

c) Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) por dia na hipótese da CONTRATADA reincidir na execução imperfeita dos serviços, de acordo com as especificações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, uma vez notificada terá três (3) dias para recolher a importância da multa devida na tesouraria da CONTRATANTE podendo recorrer em igual prazo a seu Diretor Presidente da multa que lhe foi imposta.

VII - A CONTRATADA não terá direito a serviços não previstos neste contrato ou determinados de forma irregular.

VIII - Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE, sendo então lavrado o Termo Aditivo deste Contrato.

IX - De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA que se obriga a repará-lo, correndo por sua conta as despesas, sem que disso decorram alterações no prazo e valor fixado no presente.

X - A CONTRATADA fará o seguro total da construção já executada e das obras a executar, objeto deste contrato, entregando à CONTRATANTE a respectiva apólice no prazo devido e manterá permanente vigilância sobre os serviços executados e materiais existentes na obra, responsabilizando-se pelos danos ou perdas que der causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA manterá o local dos serviços livre de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece expressamente ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste contrato e demais elementos que integram, como nos seguintes:

a) imperfeição, insegurança ou falta de solidez nos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação pela fiscalização ou o término do prazo do contrato na forma do artigo 145 do Código Civil Brasileiro.

b) Danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE aos prédios vizinhos ou a coisa ou a pessoa de terceiros, em consequência de imperícia, imprevidência ou negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados.

c) Inobservância de leis, regulamentos ou postura.

d) Infração relativa ao direito de propriedade individual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras construtoras os serviços a executar, podendo no entanto, fazê-lo parcialmente com o consentimento expresso da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo inadimplemento das obrigações assumidas.

XI - A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, independente de qualquer procedimento ou interpelação judicial.

a) Em caso de fraude cometida pela CONTRATADA.

b) Pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata.

d) Se a CONTRATADA deixar os serviços dentro do prazo estabelecido ou interrompê-lo por mais de 20 dias consecutivos a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todo o material e equipamento existente no canteiro de obras renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao direito de retenção sobre os mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE de posse dos serviços, materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando, se for de seus interesses, fará a aquisição do material.

XII - Os casos omissos neste instrumento e as peças que o integram indistintamente e as dúvidas existentes serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a acatar as soluções apresentadas.

XIII - As despesas de legalização, registro no Cartório de Títulos e Documentos e publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

XIV - As partes elegem como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em

cujo foro serão dadas as questões deste instrumento.

E por haverem livre e conscientemente ajustado, assinam o presente em seis (6) vias de igual teor e um só efeito perante as testemunhas abaixo firmados, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém, 07 de dezembro de 1976

FREDERICO COELHO DE SOUZA

CONTRATANTE

CHRISTOVAM DE FIGUEIREDO PAMPLONA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ZULIMA DIAS

NADIR OLIVEIRA

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinalada, três

(3).

Belém, 7 de dezembro de 1976.

Em testemunho MMM da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra de Frederico Coelho de Souza.

Em sinal A.K.B.M da verdade

Belém, 07 de dezembro de 1976

ARTHUR KÓS B. DE MIRANDA

Tabelião Substituto

Este contrato foi registrado em livro próprio às fls 78v, 79, 80.

NADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Secretária

(T. nº 00199 - Reg. nº 6332 - Dia 14/12/76)

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém —CODEM—

CONCORRÊNCIA Nº 001/76

AVISO

Avisamos as firmas interessadas na Concorrência nº 001/76, realizada por esta Empresa em cumprimento aos dispositivos do Contrato nº 03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP e a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, com a interveniência do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, em data de 26 de abril de 1976, para atualização e complementação do levantamento aerofotogramétrico da Região Metropolitana de Belém, que o Conselho de Administração da CODEM, em reunião realizada em 9/12/76, homologou o resultado da citada Concorrência, da

qual saiu vencedora a Proposta Técnico-Financeira apresentada pela concorrente AERODATA - Aero-fotogrametria e Consultoria S.A., no valor global de Cr\$- 11.872.304,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e quatro cruzeiros).

Belém, 10 de dezembro de 1976.

a) MÁRIO ELYSIO MOTTA PEREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 6330 - Dia 14.12.76)

Prefeitura Municipal de Viseu

PORTARIA Nº 159/76

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISEU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

Considerando que encerra-se no dia 31 de dezembro do corrente ano, o prazo de locação dos BOXS INTERNOS E SALAS EXTERNAS DO MERCADO MUNICIPAL desta cidade, referente ao presente exercício e sob o Contrato Vigente;

Considerando que torna-se obrigatória a atual administração tomar medidas para a regularização dos novos contratos que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1977;

R E S O L V E:

a) - Estabelecer o prazo até 15 de dezembro corrente, para que os atuais locatários e quem mais interessar possa, enviar ao Gabinete do Prefeito, as Cartas-Propostas, lacradas, devidamente assinadas pelos proponentes à locação dos mencionados imóveis;

b) - Só serão consideradas as Cartas-Propostas que oferecerem para as novas locações de Salas - Aparadores de BOXS, as que trouxerem valor superior ao mínimo ora exigido, que é o do aluguel atual acrescido de 20%, respectivamente;

c) - As Cartas-Propostas serão abertas pela Comissão designada e com a presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devendo após verificado os vencedores da concorrência de locação, assinarem o respectivo CONTRATO, obrigando-se ao cumprimento integral das cláusulas estabelecidas no mesmo e cuja vigência se iniciará a partir de 1º de janeiro de 1977.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viseu, 1º de dezembro de 1976.

ADRIANO FERNANDES GONÇALVES

Prefeito Municipal

(T. nº 00202 Reg. nº 6340 - Dia 14.12.76)

Companhia das Docas do Pará (CDP)

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CARTA-CONVITE Nº 117/76, REFERENTE À DRAGAGEM DA ÁREA SITUADA ENTRE O PIER E O CAIS MARGINAL DO PORTO DE SANTARÉM.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da

Companhia das Docas do Pará (CDP), a Comissão instituída através da Resolução nº 415 de 22 de novembro de 1976, do Sr. Diretor Presidente da CDP, composta pelos Engenheiros MARIEL GUEDES DE OLIVEIRA, Chefe do Departamento de Planejamento; ORLANDO IGLESIAS DUARTE MOREIRA, Chefe da Seção de Planejamento e EMANOEL CRISPIM DIAS JÚNIOR, Chefe da Seção de Controle, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento, das propostas da Carta-Convite nº 117/76, referente à dragagem da área situada entre o Pier e o Cais Marginal do Porto de Santarém, Estado do Pará, correndo a respectiva despesa à conta dos recursos provenientes do Programa de Integração Nacional (PIN). Dentre as firmas que foram convidadas a apresentar propostas para os referidos serviços, somente a ETESCO S/A - Comércio e Construções, compareceu e apresentou proposta no valor de Cr\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzeiros), com prazo para conclusão dos serviços de 30 (trinta) dias. Como a proposta da firma em questão, atendeu perfeitamente às especificações e seu valor está dentro do orçamento básico da CDP, a Comissão julgou vencedora a proposta em referência, salvo melhor juízo do Sr. Diretor Presidente da CDP. E como nada mais havia a tratar, foi encerrada a reunião. E para constar, eu, Jacylma de Jesus Coêlho de Freitas, secretária da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida, vai assinada pela Comissão e por mim. Belém, 30 de novembro de 1976. As) MARIEL GUEDES DE OLIVEIRA, ORLANDO IGLESIAS DUARTE MOREIRA, EMANOEL CRISPIM DIAS JÚNIOR E JACYLMA DE JESUS COÊLHO DE FREITAS.

(Ext. Reg. nº 6337 - Dia 14.12.76)

Conselho Regional de Enfermagem do Pará

RELAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS A SEREM DIVULGADOS NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO PROVISIONADOS

Nº de Ordem	NOME	Nº do Prontuário
01	Malvina Santos-Barros	15162
02	Neuza do Espírito Santos Rodrigues	15163
03	Maria de Lourdes Reis dos Santos	15164
04	Hermenegilda Rêgo dos Santos	15165
05	Maria de Belém Ramos Sozinho	15166
06	Graça Maria Brito Fortuna	15167
07	Maria do Ó Cabral	15168
08	Alzira Lopes Brito	15169
09	Maria Madalena Avelar Lima	15170
10	Mariléa Corrêa da Silva	15171
11	Maria Clemência Protázio Barbosa	15172
12	Mirian Maria Gomes Chaves	15173
13	Izabel Furtado Cardoso	15174
14	Raimunda Braga de Carvalho	15175
15	Maria Salete Monteiro de Barros	15176
16	Virginia Xavier Galvinho	15177
17	Iraci Marques da Silva	15178
18	Vilma Picanço Gomes	15179

19	Maria Helena da Silva Dória	15180
20	Tereza Silva Amaral	15181
21	Carmen Lúcia da Silva Tavares	15182
22	Nilce Costa da Cunha	15183
23	Jacira Marçal Américo	15184
24	Maria Edilena Lobo Barata	15185
25	Ana Lúcia Souza Bonfim	15186
26	Maria de Nazaré Souza Bonfim	15187
27	Maria da Graça Bastos de Magalhães	15188
28	Wanda Antônia Teixeira Goulart	15189
29	Maria Licia da Consolação Eleres	15190
30	Antônio Maria Saraiva	15191
31	Maria Nely Silva Alencar	15192
32	Nilda Duarte Baia	15193
33	Maria de Nazaré Brito Portal	15194
34	Maria Amélia Souza dos Santos	15195
35	Jurandir Rodrigues Dutra	15196
36	Deuzarina Eulâmpia de Matos Vieira	15197
37	Iaci de Oliveira Santos	15198
38	Maria Madalena de Cristo Félix	15199
39	Angela Maria de Freitas	15200
40	Maria Adelaide Araújo Almeida	15201
41	Maria Ambrosina de Aragão Pereira	15202
42	Gracy Carmen de Souza Corrêa	15203
43	Euzebina Souza Barbário	15204
44	Raymunda Catharina de Souza Duarte	15205
45	Neusa Tavares de Queiroz	15206
46	Edília de Souza Brito	15207
47	Edite Dantas	15208
48	Dulcirene Figueiredo de Holanda	15209
49	Francisca Lima de Albuquerque	15210
50	Maria de Fatima Lima	15211
51	Isolina Evangelista Nogueira	15212
52	Ivanete Raimunda Alves do Nascimento	15213

RELAÇÃO DAS FRANQUIAS PROVISÓRIAS APROVADAS NA 12ª PLENÁRIA PARA SEREM PUBLICADOS NO D.O.E.

QUADRO - I - Nº DA FRANQUIA

01	- Merian Martins de Lima	01
02	- Maria das Graças Oliveira Nascimento	02
03	- Raimunda Zeni da Silva Souza	03
04	- Maria José Fernandes de Sousa	04
05	- Ana Margarida Gomes Rodrigues	05
06	- Joana Catarina Vasconcelos Lucena	06
07	- Ancila Alves de Sá	07
08	- Maria Conceição Ribeiro Ferreira	08
09	- Luiza Amélia de Freitas Soares	09
10	- Felícia Mary Ayupe Borges	10
11	- Terezinha-Pereira da Silva	11
12	- Maria Mercedes Lima de Oliveira	12
13	- Leonillia de Souza Durães	13
14	- Maria de Nazaré Carneiro de Souza	14
15	- Ana Lúcia de Souza Pastana	15
16	- Maria das Graças Oliveira Maués	16
17	- Maria Ely Duarte Soares	17
18	- Sandra Maria Ferreira de Alencar	18

QUADRO III

01	- Donzeni Abreu de Moraes	01
02	- Francisca da Paz dos Santos Neves	02
03	- Eva do Espírito Santo Oliveira Soares	03
04	- Zuleide Landrin Castro	04

05 - Anaiza Oliveira Costa
 06 - Iaci Andreolina Castro de Souza
 07 - Iracema Movilha de Andrade
 (T. nº 00200 - Reg. nº 6329 Dia 14.12.76)

Companhia das Docas do Pará (CDP)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - aprovar a Carta-Convite nº 117/76, realizada em 25.11.76, referente à dragagem de áreas compreendidas entre o Pier e o Cais Marginal do Porto de Santarém, Estado do Pará;

II - adjudicar, em consequência, a referida Carta-Convite, à firma ETESCO S.A. - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, pelo preço global de Cr\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzeiros), única licitante;

III - publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração do Termo correspondente.

Belém, 07 de dezembro de 1976.

CEL. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 6336 - Dia 14.12.76)

Estatuto do Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão"

PARÓQUIA DE SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO-BAIRRO DE TERRA FIRME

**ARQUIDIOCESE DE BELÉM - PARÁ
FUNDADO EM 16 DE JULHO DE 1972**

Capítulo I

NOME, FINS E SEDE

Art. 1º - Sob a denominação de Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão" fica definitivamente organizada na Paróquia de São Domingos de Gusmão, no bairro de Terra Firme, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, sob a orientação imediata do Pároco, uma sociedade civil para efeito de gozar todos os direitos e responder por todos as obrigações inerentes às pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2º - § 1º: O Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão" fundado no ano de 1972, é uma instituição essencialmente arquidiocesana em sua orientação e eminentemente paroquial em sua execução.

§ 2º Nessa instituição pode participar qualquer pessoa, sem limitação numérica, sem distinção de raça, cor, religião ou idéia política.

§ 3º A referida instituição tem por finalidade desenvolver atividade em favor da maternidade, infância e adolescência da Paróquia de São Domingos de Gusmão, no Bairro de Terra Firme, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 3º - Seus principais fins são:

a) Assistir e zelar pelo bem estar moral, espiritual e físico e todas as necessidades da maternidade, da infância e da adolescência da supra mencionada paróquia;

b) difundir o maior conhecimento da higiene, da puericultura, dos serviços sociais, das letras e ciências técnico-profissionais e outros serviços compatíveis com a finalidade do dito Centro.

Art. 4º - E para isto o Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão" MANTERÁ em funcionamento na dita Paróquia:

a) um ambulatório médico-social, com todos os serviços necessários para os seus fins, sem finalidades lucrativas;

b) serviços de assistência jurídico-social;

c) escolas primárias e de alfabetização, em dois turnos: um diurno e outro noturno. O curso diurno se destina à infância, abrangendo Jardim de Infância, alfabetização e curso primário. O noturno se destina à adolescência, com os cursos de alfabetização e primário;

d) cursos técnicos-profissionais masculinos e femininos;

e) escola de enfermagem;

f) escola doméstica, abrangendo os seguintes cursos:

1. Corte geométrico e costura.
2. Bordado à máquina e a mão.
3. Confeções de flores e ornamentos.
4. Arte culinária e de confeito.
5. Pintura.
6. Datilografia

g) um salão e um parque de jogos, ginásticas e diversões sadias para a juventude.

Art. 5º - A sede do Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão" funcionará provisoriamente no Salão Paroquial da Igreja de São Domingos de Gusmão, perante o foro do qual responderá ativa e passivamente, até que seja construído o novo prédio do dito Centro.

CAPÍTULO II ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A administração do Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão" se regerá por meio de uma diretoria, com mandato de três anos, composta de cinco membros a serem eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 7º - A Assembléia Geral é convocada uma vez por ano, para estudar o plano de trabalho a ser desenvolvido durante o ano.

Compete à Assembléia Geral:

a) deliberar sobre a fundação de novas instituições;

b) admitir e demitir sócios;

c) examinar o balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação, apresentado pela Diretoria, para o ano entrante, reformar o presente Estatuto, por proposta da Diretoria.

Art. 8º - A Diretoria compor-se-á de:

a) um Presidente, na pessoa do Vigário da Paróquia, ao qual compete convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria, representar o Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão" ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, para tal, constituir advogados e

mandatários, gerir a administração ordinária, endossar e emitir cheques e exercer o voto de desempate.

b) um Vice-Presidente, ao qual compete auxiliar o Presidente no exercício de suas funções e substituí-lo nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

c) um Secretário, ao qual compete manter em ordem os Arquivos do Centro Sócio-Cultural, tratar de seus registros junto às Entidades competentes, cuidar da correspondência em geral, tomar a si, de acordo com o Presidente, todas as iniciativas necessárias à boa marcha da mesma entidade.

d) um Tesoureiro, ao qual compete ter em sua guarda os valores sociais e receber com o Presidente, as contribuições, subvenções e donativos, fazendo também a escrituração e controle do movimento do mesmo Centro Sócio-Cultural, dando conta de tudo e apresentando um Balancete anual.

e) um Conselheiro, ao qual compete auxiliar a Diretoria em tudo que for necessário ou útil à boa administração do Centro Sócio-Cultural.

Art. 9º - O Presidente do Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão" é o administrador do mesmo. O presidente pode aprovar, modificar ou vetar orçamento financeiro, compras e vendas de tudo quanto for necessário ao serviço das obras sociais, inclusive alienação ou aquisição de patrimônio do mesmo serviço social.

CAPÍTULO III

PATRIMÔNIO, DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão" organizará o seu patrimônio, observados os princípios gerais e economia com os seguintes elementos:

a) subvenções dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

b) auxílio de pessoas amigas;

c) eventuais.

§ Único: O Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão" empreenderá serviços dentro das suas possibilidades orçamentárias, cujas estimativas caberão à Diretoria.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11 - No caso de extinção do Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão", o seu patrimônio social reverterá em benefício de outra instituição congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 12 - A primeira Diretoria será de livre escolha e nomeação do Pároco, que será sempre o Presidente do Centro.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, com a cooperação da Diretoria do Centro Sócio-Cultural.

Obs. Este Estatuto após a discussão e leitura destas emendas e modificações, foi aprovado pela Assembléia Geral.

Belém, 10 de novembro de 1976.

Pe. JAIME BARBOSA SIDÔNIO
Presidente

MARIA DE LOURDES SOUZA PIMENTEL
Secretária

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.K.B.M. da verdade.

Belém, 11 de novembro de 1976

ARTHUR KÓS B. MIRANDA

Escrevente Autorizado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º OFÍCIO

Apresentado no dia 11 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob o nº de ordem 191 do Protocolo Livro A nº 1.

Registrado sob o nº de ordem 191, Livro A nº 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 11 de novembro de 1976.

CARLOS ALBERTO DE V. S. CHERMONT

Escrevente Autorizado

(T. nº 00201 - Reg. nº 6328 - Dia 14.12.76)

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL Nº 035/76 - DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Diana Maria Bitar Bandeira, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual Presidente Costa e Silva, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão e Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 30 de novembro de 1976.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO

Resp. p/Direção do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 6349 - Dia: 14/12/76)

EDITAL Nº 038/76 - DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Irinéa José de Carvalho, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual Rui Barbosa, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos, do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edi-

tal será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 30 de novembro de 1976.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO
Resp. p/Direção do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 6349 - Dia: 14/12/76)

EDITAL Nº 037/76 - DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Esmeralda Barros de Almeida, Professor Primário, Nivel EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual Rosalina Cruz, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 30 de novembro de 1976.

GRACIETTE DE LIMA ARAUJO
Resp. p/Direção do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 6349 - Dia: 14/12/76)

EDITAL Nº 036/76-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria da Costa Almada, Professor Primário, Nivel EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual Plácida Cardoso, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no

Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 30 de novembro de 1976.

GRACIETTE DE LIMA ARAUJO
Resp. p/Direção do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 6349 - Dia 14.12.76)

EDITAL Nº 039/76-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Sofia Tereza de Souza Cardoso, Professor Primário, Nivel EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola em Regime de Convênio Paula Frassinette, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 23.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 06 de dezembro de 1976.

GRACIETTE DE LIMA ARAUJO
Resp. p/Direção do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 6348 - Dia 14.12.76)

ANÚNCIOS

Marcos Athias Exportação e Importação S.A

CGC-MF 04.916.177/0001-93

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1976.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, na sede social da firma MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A. (MAEISA) sita à Travessa Padre Eutíquio número duzentos e oitenta e nove, nesta Cidade, reuniram-se os acionistas da aludida sociedade, para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido convocada previamente,

te, através de Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição dos dias 18,19 e 20 do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis. Verificando-se as assinaturas constantes do Livro de Presença, estava presente a totalidade dos acionistas da sociedade. Instalados os trabalhos, assumiu a presidência o acionista Abrahm Athias, que convidou para secretariar a reunião o acionista Elieser Athias. Inicialmente o senhor Presidente solicitou ao secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, antes citado, o que foi feito em seguida e que tinha a seguinte redação: Marcos Athias Exportação e Importação S.A. (Maeisa) Assembléia Geral Extraordinária - Convocação. Convoco os senhores acionistas desta firma, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará, no dia 26 de novembro de 1976, às 15 horas, à Travessa Padre Eutíquio número

289, nesta cidade, a fim de tratar-mos do seguinte: a) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. Belém, Pá., 17 de novembro de 1976. Abraham Athias-Presidente. Dando prosseguimento aos trabalhos e em consonância ao item a) da Convocação foi proposta a alteração do art. 11 dos Estatutos Sociais, e cuja alteração devidamente aprovada pelos acionistas presentes, passou a ter a seguinte redação: É proibido aos diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade, em transações alheias aos negócios desta, inclusive na concessão de endossos, avais e fianças, sendo porém permitido expressamente, contrair todas as obrigações em nome da sociedade, de que trata este artigo, para garantia de quaisquer operações de responsabilidade da Empresa, interdependente COMPANHIA NORTE BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO (CONOBRE) inclusive mediante endossos, avais e fianças, perante quaisquer terceiros e Instituições Financeiras em geral, incluídas nestas o Banco do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A. e o Banco do Estado do Pará S.A.. Não havendo nada a deliberar sobre o item b) da Convocação e como ninguém mais quizesse se manifestar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão às 16 horas e mandou lavrar a presente ata que foi lida, discutida e aprovada na mesma ocasião e devidamente assinada por todos os acionistas presentes. Belém do Pará, vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e setenta e seis (1976). Abraham Athias, Elieser Athias, Preciada Levy Athias, Fortunato Jaime Athias, Altevair Alves Ferreira, Messody Isaac Melul, Maria de Lourdes Torga, Simi Bensimon Athias. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de "Atas das Assembléias Gerais" da empresa Marcos Athias Exportação e Importação S.A. (MAEISA).

Belém.Pa. 29 de novembro de 1976.

ELIESER ATHIAS

Secretário da Assembléia Geral Extraordinária

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra (s) existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. de verdade.

Belém, 06 de dezembro de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 7.12.76 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2398/76 a 1ª Via da presente Ata de Marcos Athias Exportação e Importação S.A.

Belém, 7 de dezembro de 1976

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00204 - Reg. nº 6342 - Dia 14.12.76)

Marruá S.A. Agropecuária

C.G.C. nº 04.822.367/0001-41

BELEM - PA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de dezembro de 1976, às 10:00 horas, em sua sede social, sita à Av. Presidente Vargas nº 197, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Preenchimento de cargos vagos na Diretoria;
- Subscrição para aumento de Capital;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 01 de dezembro de 1976.

ESTEVAM JÚLIO VARGA

Diretor Presidente - CPF 015785538-49

EMMANOEL MILTON VARGA

Diretor Administrativo - CPF 015785458-20

(Ext. Reg. nº 6300 Dias 10.11 e 14.12.76)

Suçupara S/A Agropastoril

CGC-MF 05.427.042/0001-27

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 1976, às 16:30 horas, na Sede Social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Autorizado;
- Reforma e alterações dos Estatutos Sociais e adequação às normas do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM;

- Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 07 de dezembro de 1976.

a) EDUARDO LACERDA DE CAMARGO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6297 - Dias 10.11 e 14.12.76)

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A

C.G.C.M.F. 04.806.543/0001-3

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 18 do mês de dezembro de 1976, às 10:00 horas, em sua sede social à rua 15 de Novembro, 226-14º andar -s/1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de ser discutido a seguinte Ordem do Dia:

A) - Alteração dos Estatutos Sociais, visando o aumento do Capital Autorizado e a criação de nova classe de ações preferenciais;

B) - Outros Assuntos de Interesse Social.

Belém, 03 de dezembro de 1976.

JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6294 - Dias 10.11 e 14.12.76)

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA)

C.G.C. 04 909 479/0001-34
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA), para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 21 de dezembro de 1976, às 09:00 horas, na sede social à Avenida Dr. Freitas nº 536, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1) - Aumento do Capital Social Autorizado com incorporação de Fundos de Reserva disponíveis, Correção do Ativo Imobilizado e de Isenção do Imposto de Renda inclusive;

2) - Alteração dos Estatutos Sociais, concernente ao aumento do Capital;

3) - O que ocorrer.

Belém, 10 de dezembro de 1976.

MÁRIO MEIRELLES

Diretor

(Ext. Reg. nº 6316 - Dias 11,14 e 15.12.76)

HOTAMA — Hotéis de Turismo da Amazônia S/A

C.G.C./MF - 04.972.915/0001

Capital Autorizado	Cr\$-20.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$-10.003.189,00
Capital Integralizado	Cr\$- 9.988.528,00

Assembleia Geral Extraordinária

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da sociedade, a ter lugar na sede social, à avenida Braz de Aguiar nº 612, nesta Capital, às 17:00 horas do dia 20 (vinte) de dezembro de 1976, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Aumento do Capital Social subscrito dentro do limite do Capital Social Autorizado e consequente bonificação em ações, na forma estatutária, mediante a utilização:

a) Da parte do saldo da conta Reserva para Aumento de Capital Decreto Lei nº 756 no montante de Cr\$ 523.929,00;

b) Da parte do saldo da conta Reserva Estatutária no montante de Cr\$ 77.231,72;

c) Da parte do saldo da conta Lucros em Suspensos no montante de Cr\$ 113.133,00;

d) Da parte do saldo da conta Reserva da Correção das Imobilizações no montante de Cr\$-2.727.164,00.

2. O que ocorrer.

Belém, 9 de dezembro de 1976.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

Presidente

(Ext. Reg. nº 6313 - Dias 11,14 e 15.12.76)

Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. PALMAZON

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A.-PALMAZON, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da Sociedade à travessa Padre Eutíquio nº 495, às 16.00 horas do próximo dia 17 de dezembro de 1976 em primeira convocação, às 16,00 horas do dia 18 de dezembro de 1976 em segunda convocação, às 16,00 horas do dia 20 de dezembro de 1976 em terceira convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) alteração do parágrafo 5º do Artigo 17 dos Estatutos Sociais, visando a limitar em 10% a gratificação anual da Diretoria;

b) alteração do parágrafo 2º do Artigo 5 dos Estatutos Sociais, facultando a emissão de ações preferenciais classe "B" até 100% das ações ordinárias;

c) aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 35.000.000,00 e consequente alteração do Artigo 5 dos Estatutos Sociais;

d) emissão de 3.400.000 ações ordinárias, no valor de Cr\$ 3.400.000,00 para integralização mediante incorporação de Reserva Livre (Cr\$ 11.508,00), Fundo para Aumento de Capital - Dec. Lei 756/69 (Cr\$ 371.324,00), Lucros Suspensos (Cr\$ 804.536,00), Correção Monetária do Ativo Imobilizado (Cr\$ 2.204.856,00), em dinheiro (Cr\$ 7.774,00);

e) o que ocorrer.

Belém, (PA), 07 de dezembro de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6351 Dias: 14,15,16/12/76)

Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos CITREQ

C.G.C/MF - Nº 04.901.153

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas para, no próximo dia 24 do corrente, às 16 (dezesseis) horas, reunirem-se, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Empresa, à Av. Almirante Barroso nº 3864, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, quanto à integralização do Capital, com fundos disponíveis, bem como a elevação

do Capital Autorizado para Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) e consequente alteração da regra estatutária;

b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta acima;

c) O que ocorrer.

Belém, 13 de dezembro de 1976

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 6363 Dias: 14,15,16/12/76)

CECOPAN

Centro Comunitário Panorama XXI

Ata da Assembléia Geral, extraordinária do Centro Comunitário Panorama XXI — CECOPAM —

Em dois (2) de dezembro de 1976, às vinte e uma horas e quinze minutos, reuniram-se os moradores do Conjunto Panorama XXI, em Assembléia Geral Extraordinária, para empossar o novo Presidente, o Tesoureiro e membros do Conselho Fiscal. Declarado por Raimundo Santos Sousa, membro do Conselho Fiscal, a **v a c a n c i a d o s c a r g o s** de Presidente, 1º Tesoureiro e 2 membros do Conselho Fiscal. Foram eleitos em Assembléia Geral, por aclamação, os Senhores: Higino Ubirajara Monteiro das Mercês, para o cargo de **P r e s i d e n t e**, Mario Alves Lemos, para Vice-Presidente; Roberto Teixeira Rodrigues, 1º Tesoureiro; José Augusto da Cunha, 2º Tesoureiro e Aldemir Pinheiro Barata e Francisco Moura, membros do Conselho Fiscal do CECOPAN. Na oportunidade o 1º Tesoureiro apresentou a prestação de contas com um balanço satisfatório o qual foi ratificado pela Assembléia presente. Foi oficializado a criação dos Departamentos de: "Esporte", sob a direção do Sr. José Tadeu da Costa Nunes e "Social", diretamente ligado ao Sr. Nilmar da Conceição Pinheiro e Maria de Jesus e Silva, ambos aprovados por unanimidade. Raimundo Santos Sousa, apresentou a Assembléia a seguinte solicitação: a) tornar nulo a partir desta data todas as procurações passados à terceiros pelo Presidente anterior; b) registro em Cartório de Títulos e Documentos de todos os atos e Estatutos do Centro Comunitário —CECOPAN—, a fim de que seja reforçada a personalidade jurídica do mesmo; c) contactar com Deputados ou Vereadores, para que seja reconhecida como entidade de utilidade Pública. Confirmada pela Assembléia com voto de louvor. Nada mais havendo foi encerrada a reunião e eu Maria de Jesus e Silva, 1ª Secretária, lavrei a presente Ata.

Maria de Jesus e Silva

(T. nº 00203 - Reg. nº 6341 - Dia: 14.12.76)

Palmazon Agropecuária S. A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1976.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezesseis horas, no prédio sito à Travessa Padre Eutiquio nº 495, Sala B, na cidade de Belém do Pará, reuniram-se os subscritores do capital da sociedade em organização a ser denominada Palmazon Agropecuária S. A. Verificada a presença de todos os subscritores do capital, mediante a comparação da Lista de Presença e o Boletim de Subscrição, o fundador senhor Mário José de Oliveira Peixoto assumiu a direção dos trabalhos sendo aclamado pelos demais para presidir a reunião. Convidou- a secretária-lo a mim, José Sant' Ana de Sousa Pereira. Declarada instalada a Assembléia de Constituição da sociedade, foi exibido o projeto dos Estatutos, já por todos assinado. Igualmente se exibiu o Boletim de Subscrição do capital inicial. Dispensadas a leitura e discussão dessas peças, foram imediatamente aprovadas por todos e mandadas transcrever ao final da presente ata. Regida pela Lei 4728, como se verifica dos Estatutos aprovados, estava dispensado o trânsito bancário das entradas de capital. Demonstrando assim o cumprimento das exigências legais à organização da sociedade, o Sr. Presidente a declarou efetivamente constituída. Passou-se à eleição da primeira Diretoria. Obteve-se o seguinte resultado na eleição: Diretor - Presidente - Mário José de Oliveira Peixoto, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém do Pará. Diretor-Superintendente Ruy Monteiro Diniz, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém do Pará, Diretor - Administrativo - José Sant' Ana de Sousa Pereira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém do Pará; Diretor - Anadir Callado Fadul, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém do Pará. Passou-se à eleição do Conselho Fiscal para o primeiro exercício. Obteve-se o seguinte resultado: **Membros Efetivos** - José Adonai Pinheiro Rocha, brasileiro, casado, economista; Turiano Lins Pereira Filho, brasileiro, casado, contador; e Maria das Graças Gonçalves Ribeiro, brasileira, solteira, advogada, todos residentes e domiciliados em Belém do Pará. **Membros Suplentes** - Adriano de Oliveira Marques Ramos, brasileiro, naturalizado, casado, comerciante; Silas Bento Rodrigues, brasileiro, casado, contabilista; e Ernesto José de Oliveira, brasileiro, casado, contabilista, residentes e domiciliados em Belém do Pará. Discutiram-se honorários para a Diretoria, aprovando-se a proposição no sentido de que neste primeiro exercício os diretores receberiam uma remuneração simbólica de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO). Aos conselheiros em exercício fixaram-se em Cr\$ 10,00 (DEZ CRUZEIROS), os honorários, por ata ou parecer subs-

crito. Encerrada a pauta. Franqueou-se a palavra aos presentes. Ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a sessão para lavratura da presente ata, que após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos, fazendo-se parte integrante os Estatutos e o Boletim de Subscrição apresentados em peças separadas e convenientemente assinadas também por todos. Belém (PA), 20 de outubro de 1976.

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO
RUY MONTEIRO DINIZ

SÉRGIO EDUARDO R. MARTINS DE BARROS
JOSÉ SANT'ANA DE SOUSA PEREIRA
FRANCISCO PINHEIRO DE OLIVEIRA
LEONEL AMADOR DE PINHO
ANADIR CALLADO FADUL

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 16 de novembro de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 16 de novembro de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma reunida em 1º/12/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2368/76 a 1ª Via da presente Ata de **PALMAZON AGROPECUÁRIA S.A.**

Belém, 1º de dezembro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Palmazon **Agropecuária S. A.**

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo - Artigo 1º - Palmazon Agropecuária S. A., é uma sociedade anônima de capital autorizado, na forma como que estatui a Lei 4728, de 14.07.65, regida pelo Dec. Lei nº 2627 de 29.09.40, e por qualquer lei que se lhe torne aplicável, e por estes Estatutos. Artigo 2º - A sociedade tem sua sede à Travessa Padre Eutiquio nº 495, sala B, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo sua Diretoria criar, manter e suprimir filiais, agên-

cias, surcursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território Nacional ou do exterior. Artigo 3º - O objeto social é a atividade agrícola e pecuária em todas as modalidades e a industrialização de produtos oriundos da exploração agrícola e pecuária. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações

- Artigo 5º - O capital da sociedade se regerá conforme os artigos 45 a 48 da Lei 4728 de 14.07.65, ficando ora autorizado em Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) dividido em 1.000.000 (HUM MILHÃO) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada. § 1º - A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do capital autorizado dependerá de deliberação da Diretoria, que exigirá a integralização mínima fixada pelo Conselho Monetário Nacional e as restantes entradas em no máximo 12 (DOZE) meses; § 2º - Em qualquer nova emissão e colocação de ações fica assegurado aos acionistas preferência na subscrição, para integralização conforme decidido pela Diretoria, observado porém o § 1º deste artigo e vedada a colocação por valor inferior ao nominal; § 3º - A integralização de ações a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante o ingresso em dinheiro ou mediante a incorporação de bens ou valores ou ainda mediante o aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e o da manutenção de capital de giro próprio; § 4º - Em se tratando de incorporação de bens, a sua avaliação será feita na forma prevista no artigo 5º do Decreto 2627/40, porém a indicação dos peritos e a aprovação dos respectivos laudos poderão ser da competência da Diretoria.

CAPÍTULO III - Da Administração Social

- Artigo 6º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (QUATRO) membros, acionistas ou não, sendo 1 (UM) Diretor-Presidente, 1 (UM) Diretor-Superintendente, 1 (UM) Diretor-Administrativo e 1 (UM) Diretor sem denominação específica, todos residentes no País, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários. § 1º - A Diretoria será eleita com mandato de 6 (SEIS) anos e sua gestão só cessará com a posse da que deva substituí-la facultada porém a reeleição individual ou coletiva; § 2º - Os Diretores garantirão sua gestão com a caução de 100 (CEM) ações próprias ou de terceiros e só poderão ser liberadas depois de aprovadas as contas da gestão garantida; § 3º - A investidura do cargo, após a prestação da caução, constará de termo lavrado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, assinado pelo Diretor que se empossa; § 4º - Cada Diretor perceberá a gratificação anual de 5% (CINCO POR CENTO) sobre os lucros líquidos apurados ao fim de cada exercício social, se houver a distribuição mínima de 6% (SEIS POR CENTO) de dividendos sobre o capital social; § 5º - No caso de vagas em cargo de Diretor, as suas funções serão exercidas pelos demais, até a primeira Assembléia Geral que se realizar, a qual elegerá o

novo Diretor, exercendo este as funções do aludido cargo até o final do prazo que restava ao substituído; § 6º - Nos impedimentos ou ausências ocasionais de qualquer dos Diretores, a sociedade será administrada pelos demais, sendo que o Diretor-Presidente designará o seu substituto se necessário; § 7º - É vedado aos membros da Diretoria, sem prévia autorização da Assembléia Geral: a) contrair empréstimos junto à sociedade, b) praticar atos de excessiva liberalidade em nome da sociedade, c) conceder em nome da sociedade, avais, endossos, fianças, abonos ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor. Artigo 7º - Compete a Diretoria: a) praticar com plenos e gerais poderes, todos os atos de gestão relativos ao objeto social; b) traçar as diretrizes básicas para um plano anual de trabalho; c) autorizar a constituição de procuradores "ad negotia" e "ad judicia", indicando os mandatários e fixando os poderes que lhes devam ser outorgados; d) alienar os bens móveis e imóveis da sociedade, sob qualquer forma ou modalidade; e) gravar de ônus reais, hipotecando, empenhando, alienando em garantia, os móveis e imóveis da sociedade seja em garantia de empréstimos ou financiamento contraídos pela sociedade ou seja a que título for; f) renunciar direitos, firmar compromissos, novar transigir sempre que entender que a prática desses atos é conveniente para a sociedade; g) exercer as demais atribuições, previstas em lei e nestes Estatutos. § 1º - Os Diretores distribuirão entre si, de comum acordo, as atribuições individuais na administração da sociedade, investindo-se cada um de plenos e gerais poderes de gestão, observado o § 2º deste artigo. § 2º - Ao Diretor-Presidente competirá com exclusividade: a) presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões de Diretoria, b) representar a sociedade em Juízo, ativa e passivamente

CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 8º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (TRÊS) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 9º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si, em sua primeira reunião, um presidente para dirigir os seus trabalhos. Artigo 10º - O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a lei. Artigo 11º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Artigo 12º - Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, serão chamados a exercício os suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos.

CAPÍTULO V - Do Exercício Social - Artigo 13º - O exercício social correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. Artigo 14º - Dos lucros líquidos verificados nos balanços de exercício, após constituição das provisões e depreciações permitidas ou exigidas pela legislação fiscal vigorante fará a Diretoria a seguinte apli-

cação: a) deduzirá a importância de 5% (CINCO POR CENTO) para constituição da reserva legal, que não ultrapassará 20% (VINTE POR CENTO) do montante do capital social e que terá a finalidade prevista em lei; b) deduzirá a importância de 5% (CINCO POR CENTO) para a constituição de reserva livre que terá por finalidade assegurar recursos para atender às necessidades do aumento do capital social, cobrir eventuais prejuízos, garantir dividendos mínimos de 6% (SEIS POR CENTO) aos acionistas, conceder bonificações aos acionistas, tudo a critério da Diretoria e "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária; c) Distribuirá entre os acionistas "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária um dividendo até a base máxima de 30% (TRINTA POR CENTO) anual, se achar conveniente; d) deduzirá o valor da gratificação da Diretoria na forma destes Estatutos, obedecidas as disposições do artigo 134, in fine, do Dec. Lei nº 2627 de 26.09.1940. § Unico - Após essas deduções ou aplicações, será o remanescente líquido colocado à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que determinará uma forma final de aplicação.

CAPÍTULO VI - Das Assembléias Gerais - Artigo 15º - As Assembléias Gerais serão sempre presididas pelo Diretor-Presidente em exercício, que convocará dentre os acionistas presentes um para secretariá-lo. Artigo 16º - A Assembléia Geral Ordinária reunirá para as deliberações de sua competência até o dia 30 (TRINTA) de abril de cada ano. Artigo 17º - A Assembléia Geral Extraordinária reunirá tantas vezes quantas forem julgadas necessárias pela Diretoria. Artigo 18º - Cada ação dá direito a 1 (UM) voto, sem limitação nas deliberações das Assembléias Gerais. § 1º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procuradores legalmente constituídos, cujos instrumentos de mandato, entregues à mesa, ficarão arquivados em poder da sociedade.; § 2º - Somente acionistas da sociedade poderão ser procuradores; § 3º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores.

CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais e Transitórias - Artigo 19º - A Assembléia Geral cabe estabelecer o modo de liquidação da sociedade, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deve funcionar durante a liquidação. Artigo 20º - A sociedade iniciará suas atividades uma vez registrados estes Estatutos na Junta Comercial do Estado do Pará, encerrando-se o primeiro exercício em 31 de dezembro de 1976. Artigo 21º - Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela legislação aplicável.

**MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO
RUY MONTEIRO DINIZ
SÉRGIO EDUARDO R. MARTINS DE BARROS
JOSÉ SANT' ANA DE SOUSA PEREIRA
FRANCISCO PINHEIRO DE OLIVEIRA
LEONEL AMADOR DE PINHO
ANADIR CALLADO FADUL**

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assina ladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S da verdade.

Belém, 16 de novembro de 1976

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fototática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S da verdade.

Belém, 16 de novembro de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma reunida em 1 /12/76 que foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 2368/76 a 1ª Via da presente Ata de PALMAZON AGROPECUÁRIA S/A.

Belém, 1º de dezembro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Palmazon Agropecuária S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

FOLHA DE PRESENÇA DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL

Subscritores	Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e Residência	Ações Subscritas
01 Mário José de Oliveira Peixoto	brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Mundurucus, 1985-Belém (Pa) - CPF. 002.201.832	25 125.000
02 Ruy Monteiro Diniz	brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Nazaré, Jardim São Luiz, 29-Belém (PA)-CPF. 000541352	25 125.000
03 José Sant'Ana de Sousa Pereira	brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Jerônimo Pimentel, 299, Belém (PA) - CPF. 001.218.862	15 75.000
04 Sérgio Eduardo R. Martins de Barros	brasileiro, casado, técnico em administração, residente à Av. 1º de Dezembro, 285, Belém (PA) - CPF. 019.438.472	10 50.000
05 Francisco Pinheiro de Oliveira	brasileiro, casado, industriário, residente à Trav. Humaitá 1310, Belém (PA) - CPF. 014.726.072	5 25.000
06 Anadir Callado Fadul	brasileiro, casado, industriário, residente no Largo de São Braz, Conjunto do IAPI, bloco 18, casa 6, Belém (PA)-CPF. 006.421.002	10 50.000
07 Leonel Amador de Pinho	brasileiro, casado, químico industrial, residente à Trav. Guerra Passos 314, Belém (PA) - CPF. 000.476.432	10 50.000
TOTAL		100 500.000

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 6 (seis) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal. A.Q.S. da verdade.

Belém, 16 de novembro de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tab. Subst.

Palmazon Agropecuária S.A.**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO INICIAL**

Boletim de subscrição de 500.000 (Quinhentas Mil) ações ordinárias, representativas do capital inicial de PALMAZON AGROPECUÁRIA S.A., constituída sob a forma de Sociedade Anônima de Capital autorizado em Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), subscrição cuja integralização se fará da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) em dinheiro no ato da subscrição e o restante conforme chamadas da Diretoria.

Belém (PA), 20 de outubro de 1976.

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO
Fundador

Nº DE Ordem	Subscriber, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão	Residência	%	Ações Subscritas	Entrada Cr\$
01	Mário José de Oliveira Peixoto, brasileiro, casado, industrial - CPF. 002.201.832	Rua dos Mun- durucus, 1985 Belém (PA)	25	125.000	25.000,00
02	Ruy Monteiro Diniz, brasileiro, casado, indus- trial - CPF. 000.541.352	Av. Nazaré- Jardim São Luiz - 29 Belém (PA)	25	125.000	25.000,00
03	José Sant'Ana de Sousa Pereira, brasileiro, casado, advogado - CPF. 001.218.862	Rua Jerôni- mo Pimentel, 229 Belém.Pa.	15	75.000	15.000,00
04	Sérgio Eduardo R. Martins de Barros, brasilei- ro, casado, técnico em administração - CPF. 019.438.472	Av. 1º de De- zembro, 285 Belém (PA)	10	50.000	10.000,00
05	Francisco Pinheiro de Oliveira, brasileiro, ca- sado, industriário - CPF. 014.726.072	Trav. Humai- tá, 1310 Belém (PA)	5	25.000	5.000,00
06	Anadir Callado Fadul, brasileiro, casado, in- dustriário, CPF. 006.421.002	Largo de São Braz-Cj. do IAPÍ bloco 18 - casa 6 - Belém (PA)	10	50.000	10.000,00
07	Leonel Amador de Pinho, brasileiro, casado, químico industrial - CPF. 000.476.432	Trav. Guerra Passos, 314 Belém (PA)	10	50.000	10.000,00
T O T A L			100	500.000	100.000,00

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma,
reunida em 1º/12/76, que foi arquivada nesta
Jucepa, sob o nº 2368/76, a 1ª Via da presente Ata
de Palmazon Agropecuária S/A.

Belém, 1º de dezembro de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 6320 - Dia: 14/12/76)

Frigoríficos e Matadouros do Pará S.A. - FRIMAPA

C.G.C. - 05.056.312/0001-29

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas de Frigoríficos e Matadouros do Pará S.A. - FRIMAPA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 21 de dezembro de 1976, às 16:00 horas, em sua sede social à Estrada do Matadouro s/n. em Icoaraci, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), mediante incorporação dos recursos pre-existentes e participação societária do Estado do Pará oriunda de dotações orçamentárias, reinversão de dividendos e correção monetária.

b) - Alteração dos Estatutos Sociais em consequência do aumento do Capital Autorizado.

Belém, 10 de dezembro de 1976

a) Ilegível

p/José de Miranda Castelo Branco
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 6346 Dias: 14,17,21/12/76)

— Frigoríficos e Matadouros — do Pará S.A. - FRIMAPA

C.G.C. - 05.056.312/0001-29

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas de Frigoríficos e Matadouros do Pará S.A. - FRIMAPA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 21 de dezembro de 1976, às 16:00 horas, em sua sede social à Estrada do Matadouro s/n. em Icoaraci, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), mediante incorporação dos recursos pre-existentes e participação societária do Estado do Pará oriunda de dotações orçamentárias, reinversão de dividendos e correção monetária.

b) - Alteração dos Estatutos Sociais em consequência do aumento do Capital Autorizado.

Belém, 10 de dezembro de 1976

a) Ilegível

p/José de Miranda Castelo Branco
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 6350 Dias: 14,17,21/12/76)

Companhia de Mineração Santarém "COMISA"

C.G.C. - MF. 04.989.612/0001-00

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de junho de 1976.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 10 (dez) horas, na Sede Social, à rua Senador Manoel Barata, nº 1.020 (mil e vinte), 2º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará - Brasil, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da Companhia de Mineração Santarém - COMISA, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Sociedade. Verificada desta forma a presença de número legal para a reunião, os presentes escolheram para presidir os trabalhos, o acionista Dr. Joaquim Servera, que convidou o acionista Sergio Eduardo Fisher para secretariá-los. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia, que acrescentou, fôra convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 04 (quatro), 10 (dez) e 15 (quinze) de junho do corrente ano e nas mesmas datas no jornal A Província do Pará, cujo teor é o seguinte: — Companhia de Mineração Santarém — COMISA. CGC-MF. nº 04.989.612/0001-00 - Assembléia Geral Extraordinária. São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na nossa Sede Social sito à Rua Senador Manoel Barata, 1.020, 2º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará-Brasil, às 10 (dez) horas do dia 15 (quinze) de junho de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria e Parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do capital com a consequente alteração dos nossos Estatutos Sociais; b) o que ocorrer. Belém, 26 de maio de 1976. Companhia de Mineração Santarém — COMISA. a) Joaquim Servera - Diretor-Presidente. CPF-MF. nº 001.492.417. Determinou a seguir o Sr. Presidente, fossem lidos a Proposta da e o Parecer do Conselho Fiscal, que estavam assim redigidos: Proposta da Diretoria: A Diretoria da Companhia de Mineração Santarém — COMISA, considerando a necessidade de atualizar o capital social, propôs a elevação do capital social atual de Cr\$ 16.893.890,00 (Dezesseis milhões oitocentos e noventa e três mil oitocentos e noventa cruzeiros) totalmente integralizado para Cr\$... 18.468.510,00 (Dezoito milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e dez cruzeiros), a ser realizado integralmente com a incorporação de parte do crédito do Acionista Aluminum

Company Of America, na importância de Cr\$... 1.574.620,00 (Hum milhão quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte cruzeiros) por depósito especialmente feito para aumento de capital. Uma vez aprovado o aumento proposto, o artigo 5º dos Estatutos passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 18.468.510,00 (Dezoito milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e dez cruzeiros), dividido em 1.846.851 (Hum milhão oitocentas e quarenta e seis mil oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$... 10,00 (dez cruzeiros), cada uma, integralmente realizado. § 1º - As ações revestirão sempre à forma nominativa as quais somente poderão ser negociadas depois de realizadas trinta por cento do seu valor. § 2º - Cada ação dará direito a um voto nas Assembléias Gerais não reconhecendo a sociedade, para tal fim, fração ou frações de ação. § 3º - Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para a subscrição dos aumentos do capital da sociedade, regendo-se este direito pela legislação em vigor que lhe for aplicável. § 4º - As cautelas ou certificados de ações, serão sempre assinados por dois Diretores. A Diretoria está certa de que a presente proposta merecerá aprovação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral. Belém, 10 de maio de 1976. Os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal da Companhia de Mineração Santarém — COMISA, tendo estudado a proposta da Diretoria de 10 de maio de 1976, que preconiza a elevação do capital social de Cr\$ 16.893.890,00 (Dezesseis milhões oitocentos e noventa e três mil oitocentos e noventa cruzeiros), totalmente integralizado para Cr\$ 18.468.510,00 (Dezoito milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e dez cruzeiros) a ser integralmente realizado com a incorporação do crédito do Acionista Aluminum Company Of America, na importância de Cr\$ 1.574.620,00 (Hum milhão quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte cruzeiros), por depósito especialmente feito para o aumento de capital, são de Parecer que a referida proposta consulta aos interesses sociais, pelo que, a recomendam a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos. Belém, 10 de maio de 1976. O Sr. Presidente, lembra aos presentes, que quanto a proposta da Diretoria, a Aluminum Company Of America havia se manifestado previamente, autorizando a sociedade a lançar mão do seu referido crédito em conta especial feita especialmente para aumento de capital. Pela sua vez, cada um dos demais acionistas declararam estar de acordo e para todos os fins e efeitos legais abriam mão na melhor forma de direito, do seu direito de preferência que lhes era assegurado pelo artigo 111 do Decreto Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. Submetidos à discussão os documentos acima, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, submetidos à votação verificou-se a aprovação unânime dos mesmos. Declarou o Sr. Presidente, então, que à

vista da deliberação tomada, ficava o capital social elevado para Cr\$ 18.468.510,00 (Dezoito milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e dez cruzeiros), o que o artigo 5º dos Estatutos passava a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$... 18.468.510,00 (Dezoito milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e dez cruzeiros), dividido em 1.846.851 (Hum milhão oitocentas e quarenta e seis mil oitocentas e cinquenta e uma), ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, integralmente realizado. § 1º - As ações revestirão sempre à forma nominativa as quais somente poderão ser negociadas depois de realizadas trinta por cento do seu valor. § 2º - Cada ação dará direito a um voto nas Assembléias Gerais, não reconhecendo a sociedade, para tal fim, fração ou frações de ação. § 3º - Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para a subscrição dos aumentos do capital da sociedade, regendo-se este direito pela legislação em vigor que lhe for aplicável. § 4º - As cautelas ou certificados de ações serão sempre assinados por dois Diretores. Os demais artigos dos Estatutos Sociais permanecerão inalterados. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e demais Acionistas presentes. Belém, 15 de junho de 1976.

aa) Aluminum Company Of America
PP. Albert Arthur Gerrits
Harry William Fawcett
PP. Albert Arthur Gerrits
Billy Genk Mcnise
PP. Hans Coutinho
Hans Coutinho
Albert Arthur Gerrits
Joaquim Servera
Sergio Eduardo Fisher
João Luiz Barbosa Palombini

Cópia autêntica extraída do Livro Próprio
Belém, 15 de junho de 1976

Joaquim Servera
Diretor-Presidente

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Departamento Nacional da Produção Mineral

Aprovado nos termos do art. 97 do Decreto
nº 62.934 de 02.7.68, tendo em vista o constante
no processo nº DNPM 804.047/71

Em, 03 de novembro de 1976
Eduardo Gama

Junta Comercial do Pará
—Jucepa—

Certifico por decisão da Segunda turma,
reunida em 9.12.76 foi arquivada nesta Jucepa,
sob o nº 2410/76 a 1ª Via da presente Ata de Cia.
de Mineração Santarém — COMISA

Belém, 9 de dezembro de 1976.

Alfredo F. Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto A. Nunes

Presidente da Junta Comercial do E. do Pará

Junta Comercial do Pará

—Jucepa—

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto (Ilegível) do Dec. Federal nº

57.651 de (Ilegível).

Belém, 9 de dezembro de 1976

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6331 - Dia: 14.12.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Alenquer

JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE

ALENQUER

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Eliana Daher Abufaiad, Juíza de Direito em Exercício, por nomeação, legal etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia QUATRO de janeiro de 1977, às 11,00 horas da manhã, à porta da sala de audiências deste Juízo, localizada na Prefeitura Municipal desta cidade, em uma de suas salas, será levado a hasta pública, o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos de execução movido por ANTÔNIO FIGUEIREDO DE SOUZA contra INÁCIO PINTO DE SOUZA, constante de: Casa de alvenaria, coberta de telhas de barro, contendo uma sala dois quartos, um corredor e cozinha, quintal cercado com cerca de madeira de lei, com banheiros e sanitários, árvores frutíferas, instalação de água e luz, em terreno próprio, situado à rua Visconde do Rio Branco, 832, medindo 9,50 metros de frente por 45,00 metros de fundos, avaliado em Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros). Quem quiser arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será eita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação a comissão do porteiro, escrivão e demais custas, inclusive Carta de Arrematação. Caso o bem na primeira praça, não receba lance superior ao da avaliação, será vendido por qualquer preço no leilão público, já marcado para o dia DEZESSETE de janeiro de 1977, a mesma hora da primeira praça, ficando por este meio intimado o proprietário legal do imóvel penhorado para ambos os atos de hasta pública e leilão, caso não seja encontrado para a intimação por mandato. E para que não alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de

Alenquer, Estado do Pará, aos nove dias do mês de dezembro de 1976. Eu, Maria Chaves Martins, escrevente juramentada do Cartório do 1º Ofício, que o datilografei e subscrevi.

ELIANA DAHER ABUFAIAD

Juíza de Direito em exercício - Comarca de

Alenquer - Pa.

(G. Reg. nº 3321 - Dia 14.12.76)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO

Escrivão - TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, no exercício da 6ª Vara...

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução nº 1299, em que são partes como Autor o BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A, e réus MANOEL MARQUES SODRÉ, RAMIRO FERNANDES LIMA e DERIVALDO GATTI DA ROCHA, brasileiros, residentes nesta cidade, que se processam perante este Juízo e Cartório do 5º Ofício que atendendo ao que me foi requerido pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, afirmou estar os citados em lugar incerto e não sabido, pelo presente, edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia publicada no prazo de quinze dias, a contar desta data, uma vez no Órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local CITA- MANOEL MARQUES SODRÉ, RAMIRO FERNANDES LIMA E DERIVALDO GATTI DA ROCHA, brasileiros, casados, residentes em lugar ignorado, para no prazo da lei (20) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazendo-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar no prazo da lei a Ação, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei.

Ação Representada por uma Nota Promissória LD-50.081, no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), vencida protestada e não paga. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de novembro de 1976.

Eu Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cart. do 5º Ofício.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no exercício da Sexta Vara.

(Ext. Reg. nº 6179 - Dia 14.12.76)

Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMENTO

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara, acc. a 2ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 04 do mês de Janeiro de 1977 - às onze (11) horas no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 2ª Vara, irá à publico pregão de venda e arrematação em edital de praça o seguinte bem pertencente a Walter Carvalho nos autos de ação de execução que lhe move Comercio de Maquinas e Motores do Brasil S.A. (COBRÁS), constante de:

UM TERRENO RURAL, denominado "Fazenda dos Corregos" situado no Município de Paragominas, localizado à 26 Km. da Rodovia Federal BR-010, a altura do Km. 124 da BR-010, medindo 2.178,00,00, consoante transcrição às fls. 29, do livro 3-Q, sob o número de ordem 7.530 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá, confrontando pela frente com terras do Sr. Carlos Vilela, por uma linha reta que mede 6.600 metros; fundos setentrional com terras de quem de direito, por uma linha reta que mede 6.600 metros: lateral direita com terras de José Mario Junqueira, por uma linha de 6.600 metros, e, pelo lado esquerdo com terras de quem de direito, por uma linha de 6.600 metros, contendo várias benfeitorias, constantes de derrubada e plantação de capim colônio cujo imóvel e benfeitorias avaliados pela quantia de Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00).

CASO não haja comprador para o bem praceado pelo preço consignado na avaliação, o mesmo será levado a leilão no dia 14 de janeiro de 1977, às onze (11) horas, no mesmo local, a quem mais der.

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O COMPRADOR pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro

dos auditórios, e as respectivas custas, e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 01 dias do mês de dezembro de 1976. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara, acc. a 2ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc

(T. nº 00208 - Reg. nº 6343 - Dia 14.12.76)

Repartição Criminal

EDITAL

O Doutor Nairo Rodrigues Barata - 3º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Silva Carvalho, paraense, casado, capoteiro, filho de Manoel Vicente Carvalho e de Amélia Silva Carvalho, residente à Passagem Almeida, 1.228.

Como incurso nas penas do artigo 329 e 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de dezembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de dezembro de 1976.

Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã, o subscrevi

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA

3º Pretor Criminal.

(G. Reg. nº 3295)

EDITAL

O Doutor Nairo Rodrigues Barata - 3º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Miguel Teixeira Pereira, brasileiro, casado, braçal, residente à Travessa Caldeira Castelo Branco, 51 Guamá, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de de dezembro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de dezembro de 1976.

Eu, Maria da Graças M. Tavares, escrivã, o subscrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA

3º Pretor Criminal

(G. Reg. nº 3295)

EDITAL

O doutor Nairo Rodrigues Barata - 3º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Geraldo Monteiro da Silva, brasileiro, solteiro, motorista, residente à Passagem João de Deus, nº 322, Guamá, como incurso nas penas do artigo 331 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de dezembro, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de dezembro de 1976.

Eu, Maria das Graças M. Tavares escrivã, o subscrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA

3º Pretor Criminal

(G. Reg. nº 3295)

EDITAL

O Doutor Nairo Rodrigues Barata, 3º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Zilzo Rebelo Botelho, brasileiro, casado, pedreiro, residente à Rua Antônio Barreto, Passagem Sovendo nº 10 como incurso nas penas do artigo 19 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de dezembro, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de dezembro de 1976.

Eu, Maria das Graças M. Tavares escrivã, o subscrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA

3º Pretor Criminal

(G. Reg. nº 3295)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora Eunice de Souza Botelho, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica Notificado o senhor Elpidio Gonçalves Rolim, com endereço incerto e não sabido, LITISCONSORTE PASSIVO no Processo de reclamação trabalhista nº 4ª JCJ-1.159/76, em que são, reclamante e reclamada, respectivamente, Raimundo Lima de Oliveira e Fazenda Esmeralda (João Batista), a comparecer na audiência inaugural que se realizará no dia 10.01.77, às 15 horas, na sede da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 1º andar.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas não podendo ultrapassar a três (3).

O não comparecimento à referida audiência, importará revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Evarista de La-Roque Coelho, Técnica Judiciária, TRT 8ª - AJ - 021.7, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício

da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 3270)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE CINCO DIAS

A Dra. EUNICE DE SOUZA BOTELHO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica citado o Sr. Vital Ferreira dos Passos, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 252,45 (Duzentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros e Quarenta e Cinco Centavos),

correspondente: as custas processuais e custas de execução, devidos nos autos do Processo nº 4ª JCJ—1126/76, em que é reclamada Nahon Irmão Comércio S.A.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra-mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Aos sete dias do mês de dezembro de 1976. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO

Juíza do Trabalho Substituta,

no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3287)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, EUNICE DE SOUZA BOTELHO:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia toverem que, no dia 18 de janeiro de 1977, às 16 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I nº 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/a avaliação, o bem penhorado na execução movida por José Maria Ferreira Silva Bonfim, Adilson de Souza Ribeiro e Flávio de Assis Costa, bem esse localizado a Rodovia Artur Bernardes s/nº e que é o seguinte:

1/3 (um terço) do terreno industrial, localizado à Rodovia Artur Bernardes s/nº, que possui uma área total de 2.100m², registrado no Cartório do Dr. Cleto Moura. Valor atribuído: Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 07 de dezembro de 1976. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário TRT—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de M. Lima, Diretor de Secretaria, subscrevo.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO

Juíza do Trabalho Substituta,

no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3289)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado Tinturaria Comercial, que se encontra em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ—80/76, em que é exequente Nazaré Hungria, de que foi penhorado no referido processo um ponto comercial, situado em imóvel de terceiro, na Rua Senador Manoel Barata, 427, constando de uma porta de 4 fls. que ocupa 2,40mts. de largura total do imóvel que é de 5mts., tendo 14mts. de comprimento e na sua metade formando um retângulo com alongamento de 2,60mts. para a lateral esquerda e perfazendo a metragem de 5mts. X 7mts. possui divisão de madeira na lateral esquerda, que separa a sede da executada de uma outra pequena loja.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ.021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho Substituto,
em exercício na Presidência da 5ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificada J. P. do Nascimento (Churrascaria Leão) que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 5ª JCJ—710/75, em que é reclamante Job Ferreira Neto, para ciência do despacho proferido nos referidos autos, nos seguintes termos: "Homologo o pedido de desistência de fls. 56, salvo no que se referem às custas, que devem ser cobradas de acordo com a sentença já transitada em julgado, posto que as partes não podem acordar em relação a direito da União. Notifique-se. Em 13.10.76. a) Jacemir Fernandes de Almeida". Tendo em vista o despacho supramencionado, fica ainda notificada a reclamada de que deverá comparecer na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber as guias para recolhimento ao Banco do Brasil S/A. da quantia de Cr\$ 412,27 (Quatrocentos e Doze Cruzeiros e Vinte e Sete Centavos), referente às custas do citado processo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 1º de dezembro de 1976. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ—021.6. datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência da 5ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado Mário Augusto de Carvalho, residente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo 5ª JCJ—13/72, em que é executado Ivo Almeida, de que deverá comparecer à Secretaria da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de indicar, no prazo de cinco (5) dias, o endereço correto da viúva do executado acima citado no referido Processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 1976. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ—021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do trabalho, em exercício
na Presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3282)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado Israel Marques Monteiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 5ª JCJ—676/76, em que é reclamada Copala — Indústrias Reunidas S.A. para ciência de que foi interposto recurso na reclamação por vós apresentada contra Copala — Indústrias Reunidas S/A., pelo que, tendes o prazo de oito (8) dias, para, como recorrido, arrazoardes o recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 02 dias do mês de dezembro de 1976. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Ju-

diciário AJ—021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3281)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL DNº 52/76

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Francisco Amorim Soares, residente em lugar incerto e não sabido, agravado no processo TRT A. REG. Nº 478/76, em que é agravante Cesário Pereira Souza, de que é a seguinte a decisão do E. TRT: Acordam os Juizes do TRT da 8ª Região, unanimemente, acolhendo a preliminar arguida, verbalmente, pelo douto Ministério Público, em não conhecer do agravo regimental, por deserto".

Feito na secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 3286)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

RESOLUÇÃO 1513/76 PROCESSO TRT P—8074/76

ALTERA a estrutura da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Reformula o artigo 13 do Ato nº 152/74, de 17.10.74.

Desmembra do Grupo Artesanato, Código TRT—8ª—ART—700, a Categoria Funcional de Artífice Código TRT—8ª—ART—702.2, para instituir o Grupo Outras Atividades de Nível Médio, TRT—8ª—NM—1000, constituído da Categoria Funcional de Telefonista, Código TRT—8ª—NM—1044.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os Colendos Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho introduziram modificação na definição e estruturação da Categoria funcional de Atendente Judiciário elevando-a dos níveis 1, 2 e 3 aos níveis 2, 3 e 4;

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, através do Ato nº 07/76, de 12.02.76, deu nova redação ao artigo 13, que corresponde ao de igual número do Ato nº 152, de 17.10.74, deste TRT, e disciplina a progressão e ascensão funcionais dos servidores incluídos no Plano de Classificação de cargos;

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, através da Resolução Administrativa TRT nº 01/76 e ato nº 10/76, ambos de 13.04.76, adotou idênticas medidas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter uniformidade de critérios entre os órgãos do Poder Judiciário e, sobretudo, entre os que compõem a Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo TRT-P-8074/76;

RESOLVE, unanimemente:

I — Alterar o art. 2º, do Ato 152, de 17 de outubro de 1974, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, que passa a ter a seguinte redação:

Nível 4 — III — Atividades de nível médio envolvendo coordenação e supervisão de trabalhos relacionados com a movimentação e guarda dos feitos judiciais junto ao Plenário e Gabinetes.

II — Reformular o art. 13, do mesmo Ato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 — Os candidatos à progressão e ascensão funcionais deverão submeter-se a cursos intensivos e especifi-

cos e a prova seletiva, exigindo-se, ainda, nos casos de ascensão ou de progressão de classe final de Categoria diversa, o atendimento ao nível de escolaridade fixado para o ingresso na Categoria funcional. 77

III — Desmembrar do Grupo Artesanato, Código TRT-8-ART-700, a Categoria Funcional de Artífice, Código TRT-8-ART 702.2, que passa a constituir a Categoria Funcional de Telefonista, TRT-8-NM-1044, integrante do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, TRT-8-NM-1000.

O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE Atendente Judiciário, decorrente da nova estruturação, far-se-á por apostila aos títulos individuais de provimento, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1977.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 03 de dezembro de 1976.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

— Juiz-Presidente

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

— Juiz Vice-Presidente

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES

— Juiza Togada

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

— Juiz Togado

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

— Juiza Togada

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

— Juiza Convocada

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

— Juiz empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

— Juiz Empregado

(G. Reg. nº 3294)

RESOLUÇÃO Nº 1512/76
PROCESSO TRT P-8738/76

ALTERA a estrutura da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código TRT-8-TP-1201, do Grupo Transporte Oficial e Portaria, Código TRT-8-TP 1200.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho introduziu modificação na definição e estruturação de diversas Categorias Funcionais, entre elas, na de motorista Oficial do Grupo Transporte Oficial e Portaria, aglutinando-a em classe única do nível 5;

CONSIDERANDO que convém ao bom e harmonioso desempenho do trabalho da supracitada Categoria nesta Justiça do Trabalho da Oitava Região, a aglutinação dos seus atuais níveis;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo TRT P-8738/76;

RESOLVE, unanimemente.

I — ALTERAR a tabela anexa ao Ato nº 155, de 21.10.74, relativa ao Grupo Transporte Oficial e Portaria, Código TRT-8-TP-1200, para aglutinar as duas classes de Motorista Oficial, Código TRT-8-TP-1201, níveis 3 e 5 em nível TP-1201.5, extinguindo-se o nível TP-1201.3;

II — DETERMINAR que o enquadramento dos atuais ocupantes do nível TP-1201.3 decorrente da aglutinação, se faça por apostila aos títulos individuais de provimento, com efeito a partir da publicação desta Resolução.

III — Que, por insuficiência de dotação orçamentária própria no corrente ano e dada a impossibilidade de conseguir recursos adicionais, em face da proximidade de encerramento do exercício financeiro de 1976, os efeitos pecuniários desta Resolução, vigorem a partir de 1º de janeiro de 1977.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 03 de dezembro de 1976.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

— Juiz-Presidente

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

— Juiz Vice-Presidente

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES

— Juiza Togada

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

— Juiz Togado

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

— Juiza Togada

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

— Juiza Convocada

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

— Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

— Juiz empregado

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ACÓRDÃO Nº 9.543

Classe VI

Número 2.415

Processo 3.171/76

Recurso Eleitoral "Ex-Officio"

(11ª Zona — Guamá)

Recorrente — 16ª Junta Eleitoral — Anulação da urna da 9ª Seção do Município de Bonito.

Relator — Juiz Calistrato Alves de Mattos

EMENTA — Constatando-se que a votação foi eivada de vícios de falsidade e fraude, anula-se, por incidir no que preceitua o artigo 222 do Código Eleitoral. Recurso "Ex-Officio" improvido. Decisão Unânime.

A Dra. Juiza Eleitoral da 11ª Zona — São Miguel do Guamá e Presidente da 16ª Junta Apuradora, através do ofício nº 08/76, recorreu "ex-officio" para esta Colenda Corte, em virtude da Junta por si presidida, ter anulado, por unanimidade de votos, a urna pertencente à 9ª Seção Eleitoral do Município de Bonito. O recurso veio acompanhado de qualquer documento. Distribuído a mim como Relator (fls. 3), despachei ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional para emitir parecer (fls. 4), tendo o M. Público opinado pelo improvido do recurso e consequente confirmação da decisão recorrida. Em aditamento, oralmente, em sessão de julgamento o Dr. Procurador Regional foi de parecer, pela remessa de documentos ao Dr. Promotor Público da Comarca de São Miguel do Guamá, para a apuração da responsabilidade dos que fossem encontrados em culpa (fls. 6). É O RELATÓRIO.

"Segundo consta da Ata de Eleição, pelo fiscal José Batista Guedes (Arena) foi declarado haver eleitores sem a devida idade eleitoral. Além disso, constava em anexo à ata, que a portadora do título 53.587, Maria José Nunes, possuía assinatura diversa daquela existente na folha de votação; que Antonia Fernandes da Silva, portadora do título eleitoral 48.919, constava seu registro em duas Seções.

Ainda na discussão da impugnação, o Sr. Delegado da Arena alegou que são menores de idade, os portadores dos títulos eleitorais — 53.708, 41.579, 53.841, 41.481 e 53.621, nomeadamente Maria de Nazaré Batista, Maria Helena Batista, Maria Elza Batista, Andiaci Matias de Holanda e Antonio Lima Costa, apresentando naquela oportunidade, as respectivas certidões de nascimento". (transcrição "ipsis verbis" de parte do ofício nº 08/76 de Fls. 2).

Inferre-se dos autos que a votação da 9ª Seção Eleitoral do Município de Bonito, foi eivada de falsidade e fraude, vez que, sem grande cuidado, verifica-se a existência de vícios substanciais: , conforme o ofício de Fls. 2. Eleitora com assinatura diferente da constante da folha de votação, eleitora com duplicidade de alistamento; eleitores comprovadamente com menos de 18 anos de idade, todos votaram e depositaram seus votos na urna, provocando uma absurda contaminação aos votos dos eleitores legalmente constituídos.

Agiu acertadamente a 16ª Junta Apuradora, anulando toda a votação da urna na 9ª Seção eleitoral do Município de Bonito.

Diante do exposto e sufragando o parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional ACORDAM os Juizes do Egrégio Tri-

bunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso mas negando-lhe provimento e ordenando a remessa de documentos ao dr. Promotor Público da Comarca de São Miguel do Guamá, para providenciar a apuração da responsabilidade dos que forem encontrados em culpa.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de dezembro de 1976.

(aa) Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente.

Calistrato Alves de Mattos
Relator.

Manoel de Christo Alves Filho
Aristides Porto de Medeiros

Romão Amoedo Neto

Julio Augusto de Alencar

Orlando Dias Rocha Braga

Paulo Rubio de Souza Meira

Proc. Reg.

G. Reg. nº 3293)

ACÓRDÃO Nº 9.539

PROCESSO Nº 3082

Classe VI (Nº 2405)

RECURSO ELEITORAL "EX OFFÍCIO" — 30ª Zona - Belém

Recorrente: 6ª Junta Eleitoral

Relator: O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros

EMENTA: — Quando a urna for remetida ao Tribunal, por ocorrência da hipótese prevista no § 5º do art. 165 do Código Eleitoral, e verificando este que o documento considerado extraviado estava no seu interior, proceder-se-á à apuração.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Aristides Porto de Medeiros (Relator):

Em sessão realizada à 29/11/76 este E. Tribunal decidiu, à unanimidade, proceder à abertura da urna da 3ª Seção da 30ª Zona a fim de verificar se a ata que a não acompanhara estava no seu interior, urna essa cuja votação deixara de ser apurada pela 6ª Junta Eleitoral, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 165 do Código Eleitoral e 5º do art. 13 da Resolução nº 10.043, de 16/6/76, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, designada desde logo a sessão de hoje para aquela providência.

Nomeados os escrutinadores, e depois de aberta a urna, constatou-se que a ata estava no seu interior, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Opinou então o representante do Ministério Público Eleitoral pela apuração da respectiva votação.

É O RELATÓRIO

VOTO:

O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

Estando tudo em ordem com referência à Seção Eleitoral de que tratam os presentes autos, voto pela apuração da votação contida nma respectiva urna.

DECISÃO

Como consta da ata, o Tribunal, à unanimidade, decidiu proceder à apuração da votação contida na urna.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Maia Lassance Cunha, Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. Manoel de Christo Alves Filho, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dr. Romão Amoedo Neto, Dr. Calistrato Alves de Mattos, Dr. Julio Augusto de Alencar e Dr. Orlando Dias da Rocha Braga.

Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador regional Eleitoral.

Secretaria do Dr. José Maria Monteiro David.

Belém, 30 de novembro de 1976.

Des. Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Relator.

Des. Manoel de Christo Alves Filho
Juiz.

Dr. Romão Amoedo Neto
Juiz.

Dr. Calistrato Alves de Mattos
Juiz.

Dr. Julio Augusto de Alencar
Juiz.

Dr. Orlando Dias da Rocha Braga
Juiz.

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUSA MEIRA
Procurador Regional Eleitoral
(G. Reg. - nº 3293)

ACÓRDÃO Nº 9.540

PROCESSO Nº 3145

Classe VI (Nº 2410)

RECURSO ELEITORAL "EX-OFFÍCIO" —
28ª Zona — Belém

Recorrente: 4ª Junta Eleitoral

Relator: O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros

EMENTA: Mantém-se a decisão da Junta Eleitoral que deixou de apurar votação de urna por não estar a mesma acompanhada da respectiva ata.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Aristides Porto de Medeiros (Relator):

Em sessão realizada a 29/11/76 este E. Tribunal decidiu, à unanimidade, proceder à abertura da urna da 157ª Seção da 28ª Zona a fim de verificar se a ata que a não acompanhara estava no seu interior, urna essa cuja votação deixara de ser apurada pela 4ª Junta Eleitoral, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 165 do Código Eleitoral e § 5º do art. 13 da Resolução nº 10.043, de 16/6/76, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, designada desde logo a sessão de hoje para aquela providência.

Designados os escrutinadores, e depois de aberta a urna, contestou-se que a ata não estava no seu interior.

Opinou então o representante do Ministério Público Eleitoral pela não apuração da respectiva votação.

É O RELATÓRIO

VOTO

O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

Consoante dispõe o art. 221, inciso I, do Código Eleitoral, é anulável a votação quando houver extravio de documento reputado essencial.

É certo que a ata se reputa documento essencial. Mas o simples extravio da mesma não é PER SE motivo de não apuração da votação, tanto que a hipótese é prevista como causa de anulação e não de nulidade. Se estivesse o evento catalogado no elenco das nulidades, ali, sim, a mera falta do documento, por si só, justificaria a não apuração. Todavia, como se trata de votação somente anulável, tem-se que, se por outro modo puder ser sanada a falta da ata, é de ser procedida a apuração.

Assim, voto no sentido de serem empregados meios conducentes a suprir a inexistência daquele documento (como, por exemplo, contagem dos votos, conferência com o listão e Folhas de Votação, etc), e, se tal for conseguido, que se resolva sobre a efetiva apuração, sem prejuízo da promoção de responsabilidade de quem for encontrado em culpa pela falta do documento, que parece configurar pelo menos tentativa do crime tipificado no art. 310 do Código Eleitoral, face à norma do seu art. 287, c/c art. 12, inciso II, do Código Penal.

DECISÃO

Como consta da ata, o Tribunal, por maioria, vencido o Relator, decidiu manter a decisão da Junta Eleitoral que deixou de apurar a votação por não estar a urna acompanhada da respectiva ata, sem prejuízo da promoção de responsabilidade de quem for encontrado em culpa.

Presidência do exmo. Sr. Des. Edgar Maia Lassance Cunha. Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. Manoel de Christo Alves Filho, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dr. Romão Amoedo Neto, Dr. Calistrato Alves de Mattos, Dr. Julio Augusto de Alencar e Dr. Orlando Dias da Rocha Braga.

Presente ainda o exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

secretaria do Dr. José Maria Monteiro David.

Belém, 30 de novembro de Desp. Edgar Maia Lassance

Cunha

Presidente

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Relator.

Des. Manoel de Christo Alves Filho

Juiz

Dr. Romão Amoedo Neto
Juiz.
Dr. Calistrato Alves de Mattos
Juiz.

Dr. Júlio Augusto de Alencar
Juiz.
Dr. Orlando Dias da Rocha Braga
Juiz.

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
Procurador Regional Eleitoral

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/76
DE 07 DE DEZEMBRO DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco Nacional de Habitação.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a contrair três empréstimos junto ao Banco Nacional de Habitação, tendo como agente financeiro o Banco do Estado do Pará, sendo um no valor de Cr\$ 758.467,60 (setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) correspondente a 4.906 Unidades Padrão de Capital, destinados às obras de água potável e energia elétrica do Conjunto Habitacional Icoaracy — 3ª ETAPA; outro no valor de Cr\$ 1.630.566,20 (hum milhão, seiscentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte centavos) correspondente a 10.547 Unidades Padrão de Capital; e outro no valor de Cr\$ 2.401.711,00 (dois milhões, quatrocentos e hum mil e setecentos e onze cruzeiros) correspondente a 15.535 Unidades Padrão de Capital destinado às obras de água potável e energia elétrica e obras de infra-estrutura, respectivamente, do Conjunto Habitacional Cidade Nova — 2ª Etapa.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 07 de dezembro de 1976.

Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1º Secretário

Dep. FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. nº 3299)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/76 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui, e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, no valor de Cr\$ 7.561.479,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros) a título de complementação para ser aplicado nos projetos do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos, criados pelo Decreto nº 75.922 de 1º de julho de 1975.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 7 de dezembro de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. nº 3298)

PORTARIA Nº 129/76

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra 'C', inciso II, do art. 15, da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER a partir de agosto de 1976, e de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), os benefícios do Salário-Família a filha do funcionário José Maria Correa da Gama - Gisele Marialva Correa da Gama, conforme certidão apresentada.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. nº 3300)

ATA da 129ª Reunião Ordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 01 de dezembro de 1976.

Presidente : Srs. Deputados Victor Paz, Célio Sampaio e Everaldo Martins.

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: OFÍCIOS: do Secretário de Estado de Agricultura, informando que a SAGRI adquiriu 26 toneladas de sementes básicas de feijão da variedade denominada "40 dias"; do Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, esclarecendo os preços mínimos para juta e malva; do Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, informando a vinda da Professora Lígia Martins Costa, museóloga a nossa Capital. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que solicitou melhorias salariais para os professores. O Deputado Osvaldo Melo, ocupou a Tribuna, manifestando sua solidariedade ao repórter fotográfico Pedro Pinto, que domingo passado, no Estádio "Evandro Almeida", foi agredido por um Policial. seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, solicitando ao Governo do Estado que tome providências contra as irregularidades que vem ocorrendo no Município de Vizeu. O orador seguinte foi o Deputado João Mota, que teceu comentários em torno do pronunciamento do Deputado Osvaldo Melo, feito a quando do Grande expediente da Sessão anterior. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, mostrando irregularidades acontecidas no Município de Santarém que levaram a vitória da ARENA local nas eleições de 15 de novembro passado. Através de apertes manifestaram-se os Deputados: Antonio Teixeira, José Chaves e Fernando Bahia. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, manifestando sua

preocupação pelo aumento nos preços das mercadorias de primeira necessidade, recebendo apartes dos Deputados César Franco, e Ronaldo Campos, ficando inscrito com 5 minutos para a próxima Sessão. O Deputado Célio Sampaio, ocupou a Presidência anunciando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovadas as Atas da 127ª Sessão Ordinária; 56ª, 57ª, 58ª e 59ª Sessões Extraordinárias. Para apresentação de Projetos ocupou a Tribuna o Deputado Victor Paz, apresentando um Projeto de Lei, tornando de utilidade pública para o estado do Pará, o Centro Social São Francisco das Chagas. Em seguida foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado José Chaves, solicitando apoio desta Casa para o Projeto de Lei apresentado pelo Deputado Federal Pacheco Chaves; do Deputado Alvaro Freitas, solicitando providências para que seja coibido os abusos policiais; do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações pela Colação de Grau da 1ª Turma de Médicos da Faculdade de Medicina do Estado; do Deputado Antonio Teixeira, de congratulações pela inauguração da "Rua Aveiro" em nossa Capital. Em seguida foi rejeitado o requerimento nº 1496/76 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando abertura de inquérito para apurar as razões que levaram o Prefeito Municipal de Belém a exonerar o Sr. Diretor da Divisão de Obras particulares, do Departamento de Engenharia Municipal. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre. Em discussão o Processo nº 1045, Consulta, do Governador do Estado, sobre se há impedimento legal ou constitucional para que, como Chefe do Executivo, perceba a remuneração que lhe foi atribuída, em lei, pelo desempenho da função de Presidente do Conselho Deliberativo e Consultivo da Região Metropolitana de Belém. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria, sendo aparteado pelo Deputado Antonio Teixeira. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna, manifestando-se em torno do teor do Processo que em seguida foi aprovado. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em discussão o Processo nº 134/76, Projeto de Lei do Deputado José Chaves, instituindo o abatimento de 50% no preço das passagens de transportes coletivos, em todo o território do nosso Estado, para os professores (cujos vencimentos não ultrapassem o maior salário mínimo vigente no País. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna, discordando do parecer contrário que foi apresentado na Comissão de Justiça, recebendo apartes dos Deputados: Carlos Vinagre, Brabo de Carvalho e Haroldo Tavares. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, manifestando o seu voto contrário a aprovação da matéria, sendo aparteado pelos Deputados Brabo de Carvalho, Fernando Bahia e José Chaves. O Deputado Everaldo Martins, ocupou a Presidência, concedendo palavra ao Deputado Célio Sampaio, que mostrou a procedência do parecer apresentado pela Comissão de Justiça, recebendo apartes dos deputados Vicente Queiroz e José Chaves. O Deputado Gerson Pêres, ocupou a Tribuna dizendo do direito que o Parlamentar tem de legislar, ficando inscrito com 18 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente anunciou uma Sessão especial para amanhã às dez horas, quando será proferida uma palestra pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação, e convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, César Franco, Célio Sampaio, Fernando Bahia, Everaldo Martins, Gerson Pêres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do estado, em 1º de dezembro de 1976. LIDA EM 05/12/76.

- a) Sr. Dep. VICTOR PAZ
Presidente
a) Sr. Dep. NILSON CÉLIO SAMPAIO
1º Secretário, "ad hoc"
a) Sr. Dep. Lucival Barbalho
2º Secretário

**ATA da 60ª Reunião Extraordinária,
2º Período da 2ª Sessão Legislativa
da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa,
realizada em 01 de dezembro de 1976.**

- Presidente : Sr. Deputado Everaldo Martins.
1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso
2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Ao 1º dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 18:05 horas, no plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo nº 134/76 Projeto de Lei do Deputado José Chaves, instituindo o abatimento de 50% no preço das passagens de transportes coletivos, em todo o território do nosso Estado, para os professores cujos vencimentos não ultrapassem o maior salário mínimo vigente no País. Ocupou a Tribuna o Deputado Gerson Pêres, defendendo o direito que os Deputados tem de Legislar, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, manifestando-se contrário a aprovação da matéria, sendo aparteado pelo Deputado José Chaves. O Deputado José Chaves, solicitou a retirada do seu Projeto de Pauta, o que foi deferido pela Presidência. Foram aprovados os Processos nºs: 191/76, Projeto de Lei do Executivo reclassificando o Quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, na parte referente ao Grupo de Assessoramento Superior e Direção, fixando novos padrões e valores de vencimentos de acordo com o art. 17 da Lei nº 4.621, de 18.05.1976, combinado com a Lei nº 4.645, de 05.07.1976 e dá outras providências; 192/76, Projeto de Lei do Executivo alterando a estrutura administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, criando e transformando cargos no seu Quadro de Pessoal e estabelece outras providências; 179/76 Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, declarando de Utilidade Pública para o Estado do Pará o Centro Espirita "Yvon Costa"; 105/76, Projeto de Lei do Deputado Osvaldo Melo, alterando a tabela XXVII do Decreto-Lei nº 100, de 24.10.1969, referente às custas dos Advogados nos processos perante a Justiça do Estado. Foram adiados os Processos nºs: 141/76 Projeto de Lei do Deputado José Chaves, dispondo sobre a obrigatoriedade do uso de cinto de segurança nos veículos de transportes coletivos de passageiros intermunicipais; 146/76 Projeto de Lei do Deputado José Chaves, estabelecendo a obrigatoriedade por parte do DETRAN de notificação aos motoristas, cujos exames médicos estejam por vencer; 122/76, Projeto de Lei do Deputado Gerson Pêres, estabelecendo o Festival Paraense do Açaí e dá outras providências; 157/76 Projeto de Lei do Deputado José Chaves, declarando a gratuidade da emissão da Carteira de Identidade pelos órgãos públicos estaduais, nos casos que especifica; 85/76, Projeto de Lei do Deputado José Chaves, autorizando o Poder Executivo a denominar de Magalhães Barata, o estádio Estadual ora em construção nesta Capital; 185/76 Projeto de Lei, da Deputada Vera Albuquerque, autorizando o Poder Executivo a dotar os estabelecimentos de Ensino e demais colégios que sofram fiscalização estadual, de ambulatórios médicos. Foi rejeitado o Processo nº 135/76, Projeto de Lei do Deputado Everaldo Martins, denominando o Fórum da Comarca de Santarém, na cidade de Santarém, sede do Município do mesmo nome de "Juiz Clímério Machado de Mendonça". Em discussão o Processo nº 110/76 Projeto de Lei do Deputado Gerson Pêres, estabelecendo normas sobre o Patrimônio Histórico e Turístico do Estado do Pará, tombado ou não e dá outras providências. O Deputado Gerson Pêres, ocupou a Tribuna, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o presente Projeto, recebendo apartes dos Deputados: Vicente Queiroz, Osvaldo Melo e Brabo de Carvalho. O Processo foi adiado por 24 horas. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 17:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Pêres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado José Guilherme, Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado, em 01 de dezembro de 1976. lida em 05/12/76.

- a) Sr. Dep. VICTOR PAZ
Presidente
a) Sr. Dep. NILSON CÉLIO SAMPAIO
1º Secretário, "ad hoc"
a) Sr. Dep. LUCIVAL BARBALHO
2º Secretário